



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

CONCORRÊNCIA N° 016/2022 - REABERTURA

Denominação:

CNPJ/CPF n°:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Obtivemos, através do acesso à página www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2023.

Assinatura

Senhora Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações e Contratos, preferencialmente pelo e-mail: renato_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Jaguariúna da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 016/2022 - REABERTURA TIPO: MENOR PREÇO

Entidade Licitadora: Prefeitura do Município de Jaguariúna

Interessada: Secretaria de Turismo e Cultura

O MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, pessoa jurídica de direito público interno estabelecida na Rua Alfredo Bueno, nº 1.235, Centro, Jaguariúna, SP, CEP 13.910-027, Telefone (19) 3867-9780, 3867-9801, 3867-9707, www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br, inscrita no CNPJ sob nº 46.410.866/0001-71, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que, nos termos da Lei 8.666/93 e da Lei Complementar 123/06, realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA** – Tipo **MENOR PREÇO** para contratação do descrito em cláusula 1.1 – DO OBJETO, observadas as condições deste Edital.

Regime de execução: empreitada por preço global.

1.0 DO OBJETO

1.1 Prestação de serviços para construção de nova unidade da escola das artes nas dependências do Parque dos Lagos, conforme Memorial Técnico Construtivo, Projetos, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro – **ANEXO I**, demais Anexos e disposições contidas no presente Edital.

1.2 Todos os serviços executados, bem como todo material, mão de obra e equipamentos necessários serão de responsabilidade da licitante vencedora.

2.0 PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

2.1 O objeto deverá ser executado em até 220 (duzentos cento e vinte) dias contados da data de emissão da Ordem de Serviços pela Secretaria de Turismo e Cultura, conforme Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos constantes nos **Anexos** deste Edital.

2.1.1 O Contrato terá vigência de 280 (duzentos e oitenta) dias contados da data de sua assinatura.

2.1.2 Serão nomeados pela Prefeitura profissionais devidamente habilitados para exercerem a fiscalização da execução do objeto.

2.2 A execução dos serviços obedecerá rigorosamente ao Memorial Técnico Construtivo, constante do **Anexo I** deste Edital, Cronograma Físico Financeiro, Projetos e demais disposições deste instrumento, ficando a critério da Prefeitura impugnar ou solicitar que seja refeito qualquer serviço que não obedeça às especificações aqui delineadas, podendo o prazo ser prorrogado nas hipóteses previstas no artigo 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993, mediante requerimento da licitante vencedora, devidamente fundamentado e instruído com provas da situação ensejadora da prorrogação.

2.3 O objeto será executado no Parque dos Lagos, localizado na Rua Eduardo Tozzi, s/n - Vila Doze de Setembro I, Jaguariúna - SP, 13912-572.

2.4 Todos os serviços executados, bem como todos os equipamentos utilizados, deverão ser de responsabilidade da licitante vencedora.

2.5 Todos os serviços, equipamentos e sua aplicação ou instalação, devem obedecer ao prescrito pelas normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), aplicáveis, ou outras específicas para cada caso.

2.6 A licitante vencedora deverá apresentar ART – Anotação de Responsabilidade Técnica de todos os serviços a serem executados, em até 05 (cinco) dias contados da data de assinatura do Contrato.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

2.7 No caso de dúvidas os proponentes deverão procurar os esclarecimentos na Secretaria de Turismo e Cultura da Prefeitura, Departamento de Patrimônio Histórico, devendo todas as dúvidas serem sanadas antes da apresentação das propostas.

2.8 Durante as obras, a Prefeitura manterá uma equipe de acompanhamento que será responsável por dirimir dúvidas, porventura surgidas, bem como fornecer as informações e detalhes adicionais na realização dos trabalhos.

2.9 Antes do início dos serviços, será elaborado o cronograma, determinando os equipamentos necessários bem como as indicações quanto ao trânsito de veículos e pedestres no local da obra.

2.10 Os demais serviços constantes da planilha serão executados sem interrupção do funcionamento do Parque e suas demais atividades, estabelecida no local, assim a licitante vencedora deverá garantir a proteção e segurança dos seus funcionários e também dos usuários. No que diz respeito a materiais e qualquer outra atividade que possa causar acidentes decorrentes da execução da obra.

2.10.1 Por se tratar de local público, os procedimentos de execução de serviços e segurança dos trabalhos deverão ser respeitados de forma a garantir tanto a integridade física dos trabalhadores como do imóvel em todos os seus elementos componentes.

2.10.2 Caso ocorra algum incidente a empresa se responsabiliza a repará-lo de acordo com a intensidade do ocorrido, bem como disporá de mão de obra e materiais para os serviços.

2.11 Os profissionais da empresa alocados para a obra deverão utilizar equipamentos de proteção – EPI – como luvas, capacetes, máscaras e óculos de proteção, e outros que julgar necessário de conformidade com as normas aplicáveis de segurança.

2.12 Deve observar a mão de obra da licitante vencedora, zelo e cuidado com a edificação.

2.13 Fica expressamente proibido fumar nas dependências da edificação, inclusive em torno do lago e parque infantil ou qualquer outra área edificada. Este hábito será permitido somente nas áreas externas do parque.

2.14 Não será permitido o aquecimento de alimentos ou refeições utilizando-se qualquer dispositivo de combustão. As refeições para os funcionários da licitante vencedora deverão ser fornecidas prontas pela mesma.

2.15 O local da obra possui instalações sanitárias para uso da mão de obra da licitante vencedora.

2.16 A responsabilidade civil, administrativa e penal por danos à saúde, à segurança pública e ao meio ambiente, resultante de qualquer tipo de acidente ocorrido em virtude da realização dos serviços objeto deste Edital, bem como da sua manutenção, será atribuível, exclusivamente, à licitante vencedora, que ficará obrigada ao pagamento de todos os prejuízos havidos pela Prefeitura do Município de Jaguariúna, bem como de quaisquer indenizações, multas, obrigações de fazer ou não fazer, que venham ser pleiteadas ou impostas em virtude do eventual acidente que venha ocorrer.

2.17 Concluídas as obras, procederá a Prefeitura seu exame minucioso e sua medição final a fim de recebê-la **provisoriamente**, observado o prazo previsto na cláusula 2.1.

2.17.1 Após o recebimento provisório da obra que ocorrerá quando do seu término, a licitante vencedora ficará obrigada a realizar, às suas expensas e durante um período de observação de 30 (trinta) dias, os reparos e substituições indicados pela Prefeitura em consequência de vícios de execução. Findo este prazo procederá a Prefeitura ao exame para recebimento definitivo, do qual se lavrará respectivo termo.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3.0 DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:

O recebimento dos Envelopes contendo a documentação de Habilitação e Proposta de Preços dar-se-á até às **09:00 horas do dia 27 de fevereiro de 2023**, no Departamento de Protocolo e Arquivo, localizado na Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro, no Município de Jaguariúna.

3.1 DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA DOS ENVELOPES:

A abertura dos Envelopes contendo a documentação de Habilitação e Proposta de Preços dar-se-á na sala de sessão pública do Departamento de Licitações e Contratos, localizado no mesmo endereço indicado no **Campo 3.0, às 09:30 horas do dia 27 de fevereiro de 2023.**

4.0 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas desta Concorrência correrão por conta da dotação orçamentária:
Nº 02.15.01.13.392.0033.1037.4.4.90.51.00 – Tesouro Próprio.

5.0 DA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar da presente licitação quaisquer empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil que atendam a todas as condições exigidas para habilitação, que satisfaçam às exigências concernentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira, em conformidade com o prescrito neste Edital, e que exerçam atividades relacionadas com o objeto desta licitação.

5.2. Será vedada a participação de pessoa impedida por força de lei.

5.3. Não será permitida a participação de empresa em regime de consórcio.

5.4. Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços decorrentes desta licitação, sem a prévia e expressa anuência da Prefeitura.

5.5. Não serão aceitas propostas que não contiverem oferta para a totalidade do objeto desta licitação.

5.6. Cada licitante poderá nomear representante para atuar em seu nome nos atos desta licitação, mediante apresentação de procuração por instrumento público ou particular ou carta-credencial, conferindo poderes ao representante para atuar em todas as fases deste procedimento licitatório, inclusive para oferecer impugnações, assinar atas, interpor ou renunciar ao direito de interposição de recursos e para todos os demais atos necessários. Caso seja titular da empresa, deverá portar documento que comprove sua capacidade de representar a mesma.

5.7 A ausência de representação não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma no transcurso do certame.

5.8. Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

5.9 A credencial ou procuração integrará os autos do respectivo processo administrativo e deverá ser entregue em separado por ocasião da primeira sessão, no local, data e horário designados no preâmbulo deste edital.

6.0 DO EDITAL DE LICITAÇÃO:

6.1. No ato do conhecimento do Edital de Licitação, deverá o interessado verificar seu conteúdo.

6.2 O interessado deverá examinar cuidadosamente o Edital e seus anexos, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do cumprimento do contrato.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

6.2.1 Fica assegurado o direito de impugnação, conforme previsto nas cláusulas 12.11 e 12.12.

6.3. Não serão admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

6.4. Fica reservado à licitadora o direito de efetuar diligências em qualquer fase da licitação para verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas na proposta, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação exigida neste Edital.

6.5. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Memorial Técnico Construtivo, Cronograma Físico Financeiro, Projetos (em mídia e disponível no sítio licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br) e Planilha Orçamentária;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO IV – Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO V – Modelo de Declaração – Artigo 7º, Inc. XXXIII da Constituição Federal;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Fato Superveniente;

ANEXO VII – Modelo de Declaração de conhecimento da Lei Municipal nº 2003 de 23 de Setembro e 2010;

ANEXO VIII – Minuta de Contrato;

ANEXO IX – Termo de Ciência e Notificação;

ANEXO X – Termo de Recebimento Provisório;

ANEXO XI – Termo de Recebimento Definitivo;

ANEXO XII – Modelo de Ordem de Serviços.

6.6 DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

6.6.1 A visita técnica poderá ser agendada junto à Secretaria de Turismo e Cultura, por meio do telefone (19) 3867-4223, ou através do e-mail setuc@jaguariuna.sp.gov.br / adriano.setuc@jaguariuna.sp.gov.br, no horário de segunda a sexta feira das 08h30 às 16h00, para vistoria do local onde serão realizados os serviços, com o objetivo de conhecer o objeto e dirimir eventuais dúvidas. A licitante deverá identificar-se com a Razão Social e o nome do profissional que a licitante repute adequado para a realização da visita técnica.

6.6.2. Quando da realização dos serviços contratados não serão aceitas alegações de desconhecimento, incompreensão, dúvida, esquecimento de qualquer detalhe ou falta de informação a respeito dos serviços a serem prestados, declarando expressamente a contratada ter conhecimento de todas as etapas e ações a serem desenvolvidas nesta prestação, devendo arcar com eventuais ônus resultantes de falhas, não ensejando estas situações quaisquer tipos de aditamentos contratuais, uma vez que as especificações e a visita ao local da prestação dos serviços se completam.

6.6.3. Após a realização da visita, será emitido comprovante.

7.0 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

7.1 Os Envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preços, deverão ser entregues lacrados na data, horário e local mencionados no **Campo 3.0** deste Edital, separadamente, tendo na parte externa e frontal dos envelopes os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____

Nº CNPJ: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: _____
CONCORRÊNCIA Nº 016/2022

ENVELOPE 1 – HABILITAÇÃO;
ENVELOPE 2 – PROPOSTA DE PREÇOS;

7.2 O Envelope nº 1 – **HABILITAÇÃO** deverá conter, obrigatoriamente, os documentos relacionados nas cláusulas 7.4 a 7.10.1, os quais poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente.

Nota: A aceitação de documento sob a forma de fotocópia não autenticada fica vinculada a apresentação do respectivo original para conferência.

7.3 Deverá ser observado o prazo de validade das certidões solicitadas e, no caso de omissão desse prazo, serão aceitas as que foram emitidas nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data determinada para a abertura dos envelopes, prazo que não se aplica aos documentos previstos nas cláusulas 7.4.2.1. e 7.4.2.2.

7.4 CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO:

7.4.1 DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.4.1.1 Registro comercial, no caso de empresário individual;

7.4.1.2 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de todas as eventuais alterações contratuais, tudo devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias, nelas incluída a EIRELI e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.4.1.3 Inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

7.4.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.4.2 DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

7.4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, relativo à sede (matriz) ou domicílio (filial) do proponente.

7.4.2.2 Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual **ou** municipal, este último, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente aos seus ramos de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.4.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e à Seguridade Social, que deverá ser comprovada através da apresentação de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL RFB/PGFN).

7.4.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual relativa a débitos inscritos em dívida ativa, que deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão expedida pelo órgão competente, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via internet.

7.4.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da proponente através de Certidão de Débitos Mobiliários, abrangendo eventuais débitos inscritos em dívida ativa.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

7.4.2.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

7.4.2.7 Prova de regularidade relativa a débitos de natureza trabalhista, demonstrando situação regular no cumprimento de obrigações estipuladas pela legislação trabalhista, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.5 As provas de regularidades deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

7.5.1 Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança, ou liminar ou tutela provisória em outros tipos de ações judiciais, ou parcelamento.

7.6 Para as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.6.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.6.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.6.1, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.7.1 A Licitante deverá apresentar prova de seu registro ou inscrição, e também de seu(s) responsável(eis) técnico(s), na entidade profissional competente (CREA/CAU).

7.7.2 A Licitante deverá apresentar comprovante de vínculo com o responsável técnico através de:

- i. cópia da ficha de registro de empregado; ou
- ii. cópia da carteira de trabalho; ou
- iii. contrato social e última alteração, caso o responsável técnico seja sócio da empresa; ou
- iv. contrato de prestação de serviço autônomo.

7.8 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.8.1 De forma a comprovar qualificação econômico-financeira satisfatória, as empresas deverão apresentar Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias que antecedem a abertura da licitação quando o prazo de sua validade não estiver definido.

7.8.2 Nas hipóteses em que a Certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante de homologação/deferimento pelo Juízo competente ao Plano de Recuperação Judicial/Extrajudicial em pleno vigor.

7.8.3 Será admitida certidão emitida eletronicamente.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

7.9 OUTROS DOCUMENTOS:

7.9.1 Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas da lei, de que atende ao disposto no art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo em **Anexo V**;

7.9.2 Declaração de fato superveniente, nos moldes do **Anexo VI** deste Edital;

7.9.3 Declaração de que conhece a Lei Municipal 2003/10, nos moldes do **Anexo VII** deste Edital.

7.9.4 Declaração, sob as penas das leis de que nenhum dos sócios da licitante é servidor/empregado do Município de Jaguariúna.

7.10. DOCUMENTOS RELATIVOS À MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.10.1 Declaração de Microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n. 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III, deste Edital**.

7.10.2 A falta de apresentação da declaração especificada acima não inabilitará a licitante, entretanto a mesma não fará jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

7.10.3 As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar no Envelope nº 01 – Documentação para Habilitação todos os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, ainda que com restrições, todavia, apresentada a declaração constante do item acima, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/2006.

7.11 CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS:

7.11.1 A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, na forma prevista no **Anexo II**. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal, devendo constar:

a) Nome da licitante, endereço, número de telefone e e-mail, CEP e número do CNPJ;

a.1) Preço global dos serviços, expresso em números e por extenso, em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais (sendo desprezadas as demais);

a.2) Planilha Orçamentária, em conformidade com os elementos técnicos e com seus quantitativos, exatamente iguais e na mesma ordem em que se apresentam os itens na Planilha Orçamentária (**Anexo I**), contendo os valores unitários e totais de cada item;

a.3) O BDI apresentado pela Prefeitura na planilha orçamentária (**ANEXO I**) é apenas referencial, devendo a licitante **apresentar BDI próprio, com a respectiva decomposição dos seus itens,** respeitando os limites previstos no Acórdão 2.622/2.013 do TCU;

a.4) Cronograma Físico-Financeiro, **rubricado e assinado pelo engenheiro/arquiteto responsável pela obra,** compatível com o Cronograma de Execução apresentado pela Prefeitura (**Anexo I**);

b) Os valores unitários e totais não poderão exceder aos da planilha indicada pela Prefeitura neste Edital.

c) A proponente deverá informar na proposta os dados da pessoa (nome, endereço completo, profissão, cargo, e-mail, RG, CPF e telefone) que irá assinar o Contrato, caso seja vencedora da licitação.

d) prazo de validade da Proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da licitação.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

e) A apresentação da proposta de preços será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital, e julgou-os suficientes, para elaboração de proposta voltada a execução do objeto licitado em todos os seus detalhes.

f) No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos com salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciários, alimentação, uniformes, EPIs (equipamentos de proteção individual), EPCs (equipamentos de proteção coletiva), seguros, equipamentos, materiais, despesas de administração, equipamentos necessários e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto.

g) Todos os preços deverão estar expressos em Reais (R\$), **com duas casas decimais**, sendo o valor global escrito em algarismos e por extenso.

g.1) Em caso de divergência, prevalecerá o valor escrito por extenso.

8.0 DO PROCEDIMENTO: DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

8.1.1 Os envelopes nº 01 (habilitação) serão abertos na sala de sessões da Prefeitura Municipal, situada na Rua Alfredo Bueno, nº 1235 – Centro – Jaguariúna/SP, no dia e horário indicados no preâmbulo deste Edital, impreterivelmente.

8.1.1.1 As proponentes que desejarem participar dos trabalhos da presente licitação deverão credenciar representantes conforme descrito no Item 5 deste Edital.

8.1.1.2 Os atos públicos poderão ser presenciados por qualquer pessoa, porém só terão direito a usar da palavra, a rubricar documentos, a consignar recursos e a firmar a Ata os representantes devidamente credenciados pelas proponentes, no máximo 01 (um) por licitante.

8.1.1.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma licitante.

8.1.2 Os envelopes 01 (habilitação) e 02 (proposta de preços) serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes e credenciados.

8.1.3 O envelope nº 01 (habilitação) será aberto pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e todas as folhas serão rubricadas por este e pelos membros da Comissão e representantes credenciados presentes das licitantes.

8.1.4 Todos os documentos, após rubricados, poderão ser examinados pelos representantes das licitantes presentes e credenciados, sendo registradas, em ata assinada, as impugnações, soluções e manifestações de concordância para o prosseguimento do processo licitatório.

8.1.5 A seguir, a Comissão Permanente de Licitação poderá deliberar a respeito do julgamento dos documentos de habilitação ou suspender referida sessão para que possa examinar cuidadosamente os documentos apresentados.

8.1.6 O prazo e hipóteses para recurso são os previstos na Lei 8.666/93, apresentados em conformidade com a cláusula 9.1.1.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

8.1.7 As decisões da primeira fase e dos eventuais recursos e a abertura ou não dos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS serão comunicadas a todas as proponentes, mediante publicação na forma da Lei, ou na sessão, se for o caso.

8.1.8 As licitantes que, por qualquer motivo, deixarem de apresentar ou que apresentarem em desacordo documentos exigidos neste Edital, serão inabilitadas, recebendo de volta o envelope nº 02, referente à Proposta de Preços, fazendo-se constar da ata a ser elaborada tal ocorrência. Caso a licitante inabilitada, após a decisão da primeira fase, exerça o seu direito de petição ou recurso, seu envelope só poderá ser devolvido, se for o caso, após o decurso do prazo legal.

8.1.9 Se essa devolução não puder ser realizada na própria sessão de habilitação, referidos envelopes ficarão à disposição das licitantes por 30 (trinta) dias, contados do encerramento da licitação – após transcorrer o prazo para interposição de recurso contra o resultado final da licitação ou ter havido a sua desistência ou, ainda, terem sido julgados os recursos interpostos.

8.1.10 Estarão habilitadas as licitantes que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, relativas à primeira fase do certame.

8.1.11 A Comissão Permanente de Licitação poderá, na hipótese de ocorrer desistência expressa de todas as licitantes da apresentação de recursos no tocante à habilitação/inabilitação, proceder, na mesma reunião, a abertura dos envelopes nº 2 (proposta de preços), contendo as propostas de preços ou, a seu critério, designar dia e hora para nova sessão, visando a abertura dos envelopes, diligenciando para que todas as participantes do certame sejam devidamente científicas da data e do horário de sua abertura.

8.1.12 Ficarão sob guarda da Comissão Permanente de Licitação os envelopes n.º 02 de todas as licitantes habilitadas, mesmo que alguma destas tenha sido objeto de recurso.

8.1.13 Decorridos todos os prazos de recursos, a Comissão Permanente de Licitação marcará a data, hora e local para abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, mediante publicação conforme a Lei determina.

8.2 ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS:

8.2.1 No dia, hora e local marcados, em sessão pública, a Comissão dará início à abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS.

8.2.2 No julgamento das propostas de preços será levado em consideração o **MENOR PREÇO GLOBAL**, onde os valores unitários e totais não poderão ultrapassar os valores da planilha orçamentária, constante no Anexo I.

8.2.3 Todas as folhas serão rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, ficando à disposição dos representantes credenciados para o mesmo procedimento.

8.2.4 Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

8.2.4.1 Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela mais bem classificada no certame. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 1 (um) dia útil após a notificação formal da classificação provisória. A nova proposta deverá ser apresentada no formato exigível no Edital.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

8.2.4.2 Se houver equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.2.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar melhor oferta.

8.2.4.3 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por empresa de pequeno porte;

8.2.5 Também será verificada absoluta igualdade entre duas ou mais propostas de menor preço global e, após obedecido o disposto no §2º, artigo 3º da Lei Federal n.º 8.666/93, a classificação far-se-á obrigatoriamente por sorteio em ato público para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo (Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, § 2º, art. 45).

8.2.6 Eventuais manifestações serão consignadas em ata.

8.2.7 Colhidas eventuais manifestações, a sessão será suspensa para análise da proposta de preços e das planilhas.

8.2.8. O resultado do julgamento das propostas será publicado na forma da Lei, oportunidade em que as licitantes que se entenderem prejudicadas poderão interpor recurso nos termos e prazos previstos na Lei 8.666/93.

8.2.9 Nos termos do §3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive visando a verificação da composição de custos dos preços ofertados.

9.0 DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO:

9.1 Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei n.º 8.666/93 ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

9.1.1 O recurso poderá ser apresentado por qualquer das formas previstas na cláusula 12.11

9.2 Uma vez proferidos todos os julgamentos pela Comissão Permanente de Licitação e decorrido “*in albis*” o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente para a deliberação.

9.3 Homologado o resultado prolatado pela Comissão Permanente de Licitação, a licitante vencedora será comunicada, dentro do período de validade da proposta, a comparecer em data e local que forem indicados para assinatura do competente Contrato.

10.0 DO CONTRATO:

10.1 Constam da Minuta de Contrato, que compõe o **Anexo VIII**, as condições e forma de pagamento, as condições de recebimento do objeto, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes, fazendo parte integrante deste Edital.

10.2 Até a data de assinatura do contrato, poderá ser eliminada da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento(s) ou declaração(ões) incorreta(s), bem como aquela cuja situação técnica ou econômico/financeira tenha se alterado após início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

10.3 A não assinatura do Contrato, por qualquer motivo, dentro do prazo fixado, por parte da licitante convocada, implicará sua eliminação, além da incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

10.4 DA GARANTIA

10.4.1. O contratado deverá comprovar a prestação de garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da assinatura do Contrato, exceto para os casos em que a prestação se dê através da modalidade caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, admitidos tão somente no ato da assinatura do instrumento contratual.

10.4.2. A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) Seguro garantia, na forma da legislação aplicável;
- c) Fiança bancária.

10.4.3. A fiança bancária deverá conter:

- a) Prazo de validade que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;
- b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.4. Se efetuada por meio de caução em dinheiro, esta deverá ser recolhida junto às exigências dos bancos autorizados a receber receitas municipais, com fornecimento de comprovante de pagamento com autenticação digital.

10.4.5. A não prestação de garantia estipulada nos itens anteriores equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário à multa no importe de 30% (trinta por cento) do valor estimado desta contratação.

10.4.6. A garantia prestada pelo adjudicatário será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

11.0 FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

11.1 A cada período de 30 (trinta) dias, a licitante vencedora apresentará a medição dos serviços realizados até então ao seguinte endereço eletrônico: setuc@jaguariuna.sp.gov.br / adriano.setuc@jaguariuna.sp.gov.br, sendo então analisados pelos fiscais previamente designados através de Portaria para acompanhamento do objeto e, somente após aprovada a medição, poderá ser enviada a Nota Fiscal Eletrônica, conforme serviços realizados e aprovados neste período, a qual será rubricada e atestada pela Secretária de Turismo e Cultura e pelo(s) fiscal(ais) designado(s) para acompanhamento do Contrato.

11.2 Ocorrendo a aprovação e rubrica da medição, conforme mencionado na Cláusula anterior, a licitante vencedora emitirá Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a qual deverá ser enviada para os e-mails indicados para conferência e visto dos fiscais do contrato e enviada à responsável pela Secretaria de Turismo e Cultura para conhecimento, atesto e rubrica.

11.3 Deverão estar indicados nas Notas Fiscais Eletrônicas o número da Concorrência nº 016/2022, o número do Contrato, bem como demais dados necessários, os quais serão informados pelos fiscais.

11.4 Deverá estar obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária, na qual será efetivado o pagamento.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

11.4.1 A conta bancária onde será efetivado o pagamento deverá estar no mesmo CNPJ da licitante vencedora.

11.5 Os pagamentos serão efetuados após as devidas aprovações das medições pelo(s) fiscal(is) do contrato e autorização do gestor da pasta.

11.5.1. Os pagamentos das Notas Fiscais ocorrerão em até 30 (trinta) dias após seu recebimento pela Administração.

11.6 Nenhum pagamento será autorizado sem a efetiva constatação de sua execução na forma estabelecida neste Edital e seus anexos.

11.7. Junto às notas fiscais, a **LICITANTE VENCEDORA** apresentará os comprovantes de regularidade perante o INSS (Certidão Federal), perante o FGTS e perante a justiça do trabalho (CNDT), documentos sem os quais nenhum pagamento será efetuado.

11.8 Em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado ou sem as aferições realizadas pela licitadora.

11.9 À licitante vencedora fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se tão somente cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na Prefeitura.

11.10 No caso de estar envolvida a utilização/emprego de produtos e subprodutos florestais, deverá estar obrigatoriamente anexada à Fatura/Nota Fiscal da Licitante vencedora, cópia da Nota Fiscal da compra do produto ou subproduto de origem florestal, com documentos de origem florestal – DOF, expedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, ou pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SMA.

11.11 Em caso de atraso de pagamento que não decorra culpa da licitante, incidirá, a título de correção monetária, o IPCA-E, bem como juros na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97.

12.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 A licitante vencedora será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguros de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial, no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3.214 de 08/07/1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da licitadora ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

12.2 A empresa vencedora deverá providenciar, em até 05 (cinco) dias da data da assinatura do contrato, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), onde deverá constar o nome e o número da carteira junto ao CREA / CAU do responsável técnico pela execução dos serviços.

12.4 A licitadora reserva-se o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

12.5 A licitante vencedora assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à licitadora ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a licitadora de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

12.6 A licitante vencedora é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato, bem como pelo fornecimento dos EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC's (Equipamento de Proteção Coletiva) que se fizerem necessários para a execução do mesmo e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na entrega, venha direta ou indiretamente a provocar ou causar para licitadora ou para terceiros.

12.7. A licitante vencedora deverá permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos contábeis.

12.8 A responsabilidade pela qualidade da obra, material e serviços executados/fornecidos é da licitante vencedora, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

12.9. Aplicam-se a este Edital as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações promovidas pela Administração Pública.

12.10. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos na sede da licitadora no endereço mencionado no **preâmbulo deste Edital**, no Departamento de Licitações e Contratos, no horário comercial até 01 (um) dia antes da abertura dos Envelopes, ou pelo Telefone: (19) 3867-9801, com Aline; (19) 3867-9792, com Ricardo; (19) 3867-9757, com Edson, (19) 3867-9707, com Esther, (19) 3867-9825, com Renato, ou (19) 3867-9807, com Geovani.

12.11. Qualquer cidadão poderá impugnar o edital, protocolando a impugnação no Departamento de Protocolo e Arquivo desta Prefeitura, observado o horário de funcionamento específico do setor, ou enviando-o via e-mail para o endereço eletrônico renato_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br, com cópia para recursos_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data marcada para abertura dos envelopes de habilitação.

12.12. Qualquer licitante poderá impugnar o edital, protocolando a impugnação no Departamento de Protocolo e Arquivo desta Prefeitura, observado o horário de funcionamento específico do setor, ou enviando-o via e-mail para o endereço eletrônico renato_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br, com cópia para recursos_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data marcada para abertura dos envelopes de habilitação.

12.12.1. Neste caso, a impugnação deve ser acompanhada do ato constitutivo da pessoa jurídica e de comprovante de poderes de representação do signatário, sob pena de não conhecimento.

E para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital, aprovado pela assessoria jurídica.

Jaguariúna, 16 de janeiro de 2023

Antonia M. S. X. Brasilino
Departamento de Licitações e Contratos



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO I

MEMORIAL TÉCNICO CONSTRUTIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PROJETOS (EM MÍDIA E DISPONÍVEL NO SÍTIO licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br) E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Concorrência nº 016/2022

Objeto: Prestação de serviços para construção de nova unidade da Escola das Artes nas dependências do Parque dos Lagos

MEMORIAL TÉCNICO CONSTRUTIVO

CONSIDERAÇÕES GERAIS

O presente memorial e especificações têm por finalidade estabelecer as diretrizes e fixar as características técnicas a serem observadas na apresentação das propostas técnicas para a execução dos serviços.

Os elementos básicos do desenho e especificações ora fornecidos são suficientes para o proponente elaborar um planejamento completo da obra com a adoção de processos usuais.

SERVIÇOS PRELIMINARES.

Estando em conformidade legal com a Prefeitura a Contratada devesse identificar a obra de acordo com os padrões adotados na lei orgânica do município, visando demonstrar seus responsáveis o valor da obra e o nome dado a mesma, dentre outros fatores como a imagem a baixo.

Em toda a área a ser ocupada pela obra, e pelas instalações necessárias à sua execução, o terreno deverá permanecer limpo e removido os detritos e obstáculos.

Item 1.1: PLACA DE OBRA.

O item remunera o fornecimento de placa de obra que deverá ser instalada tão logo seja emitida a Ordem de Serviço, sendo que a padronização da mesma deve seguir a definida pela Prefeitura. O local da instalação será determinado pela Fiscalização. A placa deve ser confeccionada em chapa galvanizada, montada em moldura e sustentação em madeira 7,5 x 7,5 cm e 2,5 x 7,5 cm. A fixação no solo será em concreto. O item remunera não só a instalação, como também a conservação da placa, pelo período da obra.

Medição: Será medido por área efetivamente instalada (M²).

Item 1.2: DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO.

O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais acessórios e mão de obra, devendo se atentar aos materiais de descarte, que em sua maior parte não contempla o reaproveitamento, porém para facilitar seu descarte pode-se ser utilizado como material de aterro nas áreas não niveladas do terreno.

Medição: Será medido por área efetivamente instalada (M²).

2. ALVENARIAS ESTRUTURAL E PAINÉIS DE VEDAÇÃO.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais acessórios e mão de obra para instalações, todo levantamento quantitativo seguirá as diretrizes e orientações do projeto técnico, E de dever da Contratada respeita as instalações já existentes, realizado o faseamento dos blocos de maneira que contemple as já existentes mãos francesas, alocando-as na parte interna das salas adjacentes.

Item 2.1: BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 19 X 19X 39 CM, FBK 4,5 MPA:

RECOMENDAÇÕES:

Deverá ser executada de acordo com as dimensões, recomendações e condições especificadas no projeto. A alvenaria deverá absorver os esforços, solicitantes, dispensando os suportes estruturais convencionais, contendo armaduras envolvidas para absorver os esforços além das armaduras com finalidade construtiva ou de amarração. A argamassa de assentamento deverá apresentar resistência e trabalhabilidade adequadas aos serviços. Uso de mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO:

Executar a marcação da modulação da alvenaria, assentando-se os blocos dos cantos, em seguida, fazer a marcação da primeira fiada com blocos assentados sobre uma camada de argamassa previamente estendida, alinhados pelo seu comprimento. Atenção à construção dos cantos, que deve ser efetuada verificando-se o nivelamento, perpendicularidade, prumo e espessura das juntas, porque eles servirão como gabarito para a construção em si.

Esticar uma linha que servirá como guia, garantindo o prumo e horizontalidade da fiada. Verificar o prumo de cada bloco assentado. As juntas entre os blocos devem estar completamente cheias, com espessura de 10 mm. As juntas verticais não devem coincidir entre fiadas contínuas, de modo a garantir a amarração dos blocos.

NORMAS TÉCNICAS:

(NBR8545 - Execução de alvenaria sem função estrutural de tijolos e blocos cerâmicos (Mês/Ano: 07/1984) / NBR15270-2 - Componentes cerâmicos - Parte 2: Blocos cerâmicos para alvenaria estrutural - Terminologia e requisitos (Mês/Ano: 08/2005) / NBR15270-1 - Componentes cerâmicos - Parte 1 - Blocos cerâmicos para alvenaria de vedação - Terminologia e requisitos (Mês/Ano: 08/2005) / NBR15270-3 - Componentes cerâmicos - Parte 3: Blocos cerâmicos para alvenaria estrutural e de vedação - Método de ensaio (Mês/Ano: 08/2005) / NR18 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção. NBR 6136.

Medição: Será medido de acordo com a área descrita no projeto (UNID).

Item 2.2: BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 19 X 19X 19 CM, FBK 4,5 MPA:

O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais acessórios e mão de obra para a execução e retirada dos matérias.

RECOMENDAÇÕES:

Deverá ser executada de acordo com as dimensões, recomendações e condições especificadas no projeto. A alvenaria deverá absorver os esforços, solicitantes, dispensando os suportes estruturais convencionais, contendo armaduras envolvidas para absorver os esforços além das armaduras com finalidade construtiva ou de amarração. A argamassa de assentamento deverá apresentar resistência e trabalhabilidade adequadas aos serviços. Uso de mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO:

Executar a marcação da modulação da alvenaria, assentando-se os blocos dos cantos, em seguida, fazer a marcação da primeira fiada com blocos assentados sobre uma camada de argamassa previamente estendida, alinhados pelo seu comprimento. Atenção à construção dos cantos, que deve ser efetuada verificando-se o nivelamento, perpendicularidade, prumo e espessura das juntas, porque eles servirão como gabarito para a construção em si. Esticar uma linha que servirá como guia, garantindo o prumo e horizontalidade da fiada. Verificar o prumo de cada bloco assentado. As juntas entre os blocos devem estar completamente cheias, com espessura de 10 mm. As juntas verticais não devem coincidir entre fiadas contínuas, de modo a garantir a amarração dos blocos.

NORMAS TÉCNICAS:

(NBR8545 - Execução de alvenaria sem função estrutural de tijolos e blocos cerâmicos (Mês/Ano: 07/1984) / NBR15270-2 - Componentes cerâmicos - Parte 2: Blocos cerâmicos para alvenaria estrutural - Terminologia e requisitos (Mês/Ano: 08/2005) / NBR15270-1 - Componentes cerâmicos - Parte 1 - Blocos cerâmicos para alvenaria de vedação - Terminologia e requisitos (Mês/Ano: 08/2005) / NBR15270-3 - Componentes cerâmicos - Parte 3: Blocos cerâmicos para alvenaria estrutural e de vedação - Método de ensaio (Mês/Ano: 08/2005) / NR18 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção. NBR 6136.

Medição: Será medido de acordo com a área descrita no projeto (UNID).

Item 2.3: BLOCO DE CANALETA DE CONCRETO 19 X 19X 19 CM:

O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais acessórios e mão de obra para a execução e retirada dos materiais.

RECOMENDAÇÕES:

Deverá ser executada de acordo com as dimensões, recomendações e condições especificadas no projeto. A alvenaria deverá absorver os esforços, solicitantes, dispensando os suportes estruturais convencionais, contendo armaduras envolvidas para absorver os esforços além das armaduras com finalidade construtiva ou de amarração. A argamassa de assentamento deverá apresentar resistência e trabalhabilidade adequadas aos serviços. Uso de mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

NORMAS TÉCNICAS:

(NBR8545 - Execução de alvenaria sem função estrutural de tijolos e blocos cerâmicos (Mês/Ano: 07/1984) / NBR15270-2 - Componentes cerâmicos - Parte 2: Blocos cerâmicos para alvenaria estrutural - Terminologia e requisitos (Mês/Ano: 08/2005) / NBR15270-1 - Componentes cerâmicos - Parte 1 - Blocos cerâmicos para alvenaria de vedação - Terminologia e requisitos (Mês/Ano: 08/2005) / NBR15270-3 - Componentes cerâmicos - Parte 3: Blocos cerâmicos para alvenaria estrutural e de vedação - Método de ensaio (Mês/Ano: 08/2005) / NR18 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção. NBR 6136.

Medição: Será medido de acordo com a área descrita no projeto (UNID).

Item 2.4: AÇO CA-50 Ø 8,0 MM VERGALHÃO:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais acessórios e mão de obra para a execução e retirada dos materiais, o mesmo deverá ser fixado pelo sistema cultural construtivo de ancoragem em certos pontos como descrito no projeto devendo obedecer às disposições das normas NBR 10091 e NBR 14827.

RECOMENDAÇÕES:

O ferreiro deverá cortar todos os ferros de um mesmo diâmetro, antes de iniciar o trabalho com ferros de outro diâmetro. Deverá ser preparado um plano de corte, procurando-se fazer um aproveitamento dos ferros e reduzindo-se as perdas. A dobragem e o corte das armaduras devem ser feitos sobre bancadas estáveis, em superfícies resistentes e afastadas dos trabalhadores. Uso de mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO:

Os ferros deverão ser estendidos, estirados e alinhados. Em seguida, serão cortados e dobrados a frio, conforme os desenhos do projeto estrutural. A armação será executada sobre as próprias formas, no caso de vigas, usam dose afastadores adequados. No caso de pilares será executada previamente. A fixação entre as barras será feita utilizando-se arame recozido nº 18. Os ferros deverão ser bem amarrados, mantendo-se os espaçamentos e as posições previstas no projeto estrutural.

Medição: Será medido de acordo com a área descrita no projeto (KG).

Item 2.5: AÇO CA-50 Ø 10,0 MM VERGALHÃO:

O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais acessórios e mão de obra para a execução e retirada dos materiais, o mesmo deverá ser fixado pelo sistema cultural construtivo de ancoragem em certos pontos como descrito no projeto devendo obedecer às disposições das normas NBR 10091 e NBR 14827.

RECOMENDAÇÕES:

O ferreiro deverá cortar todos os ferros de um mesmo diâmetro, antes de iniciar o trabalho com ferros de outro diâmetro. Deverá ser preparado um plano de corte, procurando-se fazer um aproveitamento dos ferros e reduzindo-se as perdas. A dobragem e o corte das armaduras devem ser feitos sobre bancadas estáveis, em superfícies resistentes e afastadas dos trabalhadores. Uso de mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO:

Os ferros deverão ser estendidos, estirados e alinhados. Em seguida, serão cortados e dobrados a frio, conforme os desenhos do projeto estrutural. A armação será executada sobre as próprias formas, no caso de vigas, usam dose afastadores adequados. No caso de pilares será executada previamente. A fixação entre as barras será feita utilizando-se arame recozido nº 18. Os ferros deverão ser bem amarrados, mantendo-se os espaçamentos e as posições previstas no projeto estrutural.

Medição: Será medido de acordo com a área descrita no projeto (KG).

Item 2.6: ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E DE AREIA UMIDA):

O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais acessórios e mão de obra para a execução e retirada dos materiais, a mesma não poderá ser realizada de forma que fique armazenada por



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

um período maior que 2 dias, para não ocorrer incidentes de perca, e otimização perimetral de canteiro, devendo respeita a NBR15258.

RECOMENDAÇÕES:

Verificar caimentos das superfícies para fins de impermeabilização e drenagem, conforme projeto específico. As juntas estruturais definidas no Projeto de Estrutura de Concreto deverão ser rigorosamente obedecidas na execução. Uso de mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

NORMAS TÉCNICAS:

NBR-5732 Cimento Portland Comum – Especificação; NBR-5733 Cimento Portland de alta resistência inicial – Especificação; NBR-5735 Cimento Portland de Alto Forno; NBR-5740 Análise Química de Cimento Portland - Disposições Gerais - Método de Ensaio; NBR-5741 Cimentos - Extração e Preparação de amostras - Método de Ensaio; NBR-6118 Item 08 - Obras de Concreto; NBR-118 Projeto e Execução de Obras de Concreto Armado; NBR-7215 Cimento Portland - Determinação da Resistência à compressão - Método de Ensaio; NBR-7226 Cimentos, terminologia; NBR-11579 Cimento Portland - Determinação da finura por meio da peneira 75 Mm (n° 200); NBR-11580 Cimento Portland - Determinação da água da Pasta de Consistência Normal; ABNT NBR 7211:2009 - Agregados para concreto.

Medição: Será medido de acordo com a área descrita no projeto (M³).

Item 2.7: GRAUTEAMENTO DE CINTA SUPERIOR OU DE VERGA EM ALVENARIA ESTRUTURAL.

O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais acessórios e mão de obra para a execução e retirada dos matérias, o mesmo deve atende os requisitos de classificação de acordo com a NBR 13281/2005 e NBR15961/2011, e em sua execução não podendo haver descarte aos arredores do parque ou sobras nas regiões utilizadas, gerando resíduos.

Medição: Será medido de acordo com a área descrita no projeto (M³).

Item 2.8: MÃO DE OBRA DE ASSENTAMENTO DE BLOCO PEDREIRO E AJUDANTE.

O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais acessórios e mão de obra para a execução e retirada dos matérias, os mesmos deverão respeitar a norma ABNT NBR 15.575 e a respectiva NBR 15270, todos deverão estar equipados com EPI e sistema de verificação (exe. Prumo de mão).

RECOMENDAÇÕES:

Deverá ser executada de acordo com as dimensões, recomendações e condições especificadas no projeto. A alvenaria deverá absorver os esforços, solicitantes, dispensando os suportes estruturais convencionais, contendo armaduras envolvidas para absorver os esforços além das armaduras com finalidade construtiva ou de amarração. A argamassa de assentamento deverá apresentar resistência e trabalhabilidade adequadas aos serviços. Uso de mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

NORMAS TÉCNICAS:

(NBR8545 - Execução de alvenaria sem função estrutural de tijolos e blocos cerâmicos (Mês/Ano: 07/1984) / NBR15270-2 - Componentes cerâmicos - Parte 2: Blocos cerâmicos para alvenaria estrutural - Terminologia e requisitos (Mês/Ano: 08/2005) / NBR15270-1 - Componentes cerâmicos -



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Parte 1 - Blocos cerâmicos para alvenaria de vedação - Terminologia e requisitos (Mês/Ano: 08/2005) / NBR15270-3 - Componentes cerâmicos - Parte 3: Blocos cerâmicos para alvenaria estrutural e de vedação - Método de ensaio (Mês/Ano: 08/2005) / NR18 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção. NBR 6136.

Medição: Será medido de acordo com a área descrita no projeto (H).

Item 2.8: PAREDE COM PLACA DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL).

O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais acessórios e mão de obra para a execução e retirada dos materiais, devida estar de acordo com a NBR 15.758-2:2009.

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO:

As paredes de gesso acartonado deverão ser instaladas abaixo do forro, para garantir a planta livre em futuras modificações de funcionamento das salas. As divisórias serão estruturadas com perfis metálicos fixados no piso, pilares e paredes, com espessura de 90mm com estrutura guia e montante em perfil de aço galvanizado, chapas de 12,5 mm, conforme indicação do fabricante, fitada e emassada em todas as faces.

Medição: Será medido de acordo com a área descrita no projeto (M²).

3. ESQUADRIAS.

O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais acessórios e mão de obra para instalações, todo levantamento quantitativo seguirá as diretrizes e orientações do projeto técnico, o material deverá ser locado de maneira que não cause riscos aos que circulam em sua proximidade, devendo estar em uso, caso não esteja os mesmos deverão ser locados em local seguro, em caso de roubo furto ou descarte, fica em responsabilidade da Contratada sua reposição.

Item 3.1: PORTA DE MADEIRA 0,90 X 2,10 M COM BATENTE. DESCRIÇÃO:

Instalação de porta de madeira em compensado, semi-oca revestida com fórmica, 0,90x2,10m, com execução do engradamento, assentamento de aduelas, colocação do alizar e folha da porta com acabamento em laminado melamínico, inclusive fechadura e ferragens Papaiz, cromadas.

RECOMENDAÇÕES:

Para o engradamento das aduelas, deverá se verificar o engradamento nas peças e, em seguida, verificar a dimensão do jabre (rebaixo), observando se está de acordo com os detalhes específicos do projeto. Para executar o assentamento das aduelas, as mesmas já deverão estar engradadas com sarrafos, seladas e o nível do piso já deverá estar definido, bem como o projeto de alvenaria deverá ter as dimensões dos vãos, conforme normas técnicas. Uso de mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Segurança (EPI).

PROCEDIMENTO PARA EXECUÇÃO:

O comprimento das ombreiras deverá ser de 2,13 m. As peças serão furadas, com broca, antes da montagem. A travessa deverá ser, em seguida, fixada nas ombreiras com pregos 2 ½" x 11 e os travamentos serão fixados com pregos 2 ½" x 11. O Página 49 de 108 assentamento será feito verificando-se o vão e, em seguida, posicionando-se a aduela na altura, de acordo com o nível do piso fornecido. A aduela será alinhada pelas taliscas de revestimento sendo posicionada no vão com cunhas de madeira. Serão em madeira Angelim, com a mesma largura das paredes, espessura de 3 cm. As superfícies em contato com as alvenarias deverão ser pintadas com piche extra. Deverão ser revestidas



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

em folha contínua de laminado melamínico texturizado fosco, largura da porta, nas duas faces e fitamento em ABS de mesma cor nos topos. Modelo de referência ou similar do laminado: Maple Marfim M476, Fab. Fórmica. Os alisares serão em angelim na dimensão 5x3cm. As aduelas e alisares terão acabamento natural, e receberão verniz com acabamento brilhante.

UNIDADE DE MEDIÇÃO:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a unidade. NORMAS TÉCNICAS: ABNT NBR 15930-2:2011 Portas de madeira para edificações Parte 2: Requisitos; ABNT NBR 15930-1:2011 Portas de madeira para edificações Parte 1: Terminologia e simbologia.

Medição: Será medido de acordo com a área descrita no projeto (UNID).

Item 3.2: PORTA DE VIDRO BLINDEX BATENTE DE METALON 300 X 210 CM. DESCRIÇÃO:

Colocação de porta de abrir em parede de vidro temperado, duas folhas em vidro temperado laminado 10mm (5+5), 2 folhas pivotantes 3,00 x 2,10m, modelo Cool Lite 120ST, fabricante Cebrace ou equivalente técnico. Com ferragens cromadas, mola de piso Soprano Ref: P333 Fixa, Fechadura Blindex Ref: V210 BLX Cilindro Oval cromada e puxadores em aço inox.

RECOMENDAÇÕES:

O vão que vai receber o envidraçamento deverá estar perfeitamente nivelado e aprumado e deverá ser rigorosamente medido antes do corte da lâmina de vidro. A chapa de vidro será fixada através de ferragens, cujos detalhes de furação serão definidos no projeto; o diâmetro dos furos no vidro deverá ser, no mínimo, igual a espessura da chapa e a distância entre as bordas de dois furos ou entre a borda de um furo e a aresta da chapa deverá ser no mínimo igual a três vezes a espessura do vidro.

PROCEDIMENTO PARA EXECUÇÃO:

A chapa de vidro deverá ser colocada de tal modo que não sofra tensão suscetível de quebra e deverá ter folgas nas bordas de acordo com o uso da chapa, cujas distâncias deverão obedecer às condições fixadas na NBR 7199 da ABNT. A chapa de vidro e o conjunto de fixação serão fornecidos pelo fabricante e a instalação deverá ser executada por firma especializada.

UNIDADE DE MEDIÇÃO:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o conjunto. NORMAS TÉCNICAS: NBR 11706 - Vidro na Construção Civil; ABNT NBR 14651:2001 Fechaduras para portas de vidro – Requisitos

Medição: Será medido de acordo com a área descrita no projeto (UNID).

Item 3.3: DIVISORIA FIXA EM VIDRO TEMPERADO 10MM, SEM ABERTURA. AF_01/2021.

DESCRIÇÃO:

Vidro temperado e laminado 10mm, na cor prata reflexivo, modelo Cool Lite 120ST, fabricante Cebrace ou equivalente técnico.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

RECOMENDAÇÕES:

O vão da esquadria que vai receber o envidraçamento deverá estar perfeitamente nivelado e apurado e deverá ser rigorosamente medido antes do corte da lâmina de vidro. A chapa de vidro será fixada através de ferragens, cujos detalhes de furação serão definidos no projeto; o diâmetro dos furos no vidro deverá ser, no mínimo, igual à espessura da chapa e a distância entre as bordas de dois furos ou entre a borda de um furo, e a aresta da chapa deverá ser no mínimo igual a três vezes a espessura do vidro.

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO:

A chapa de vidro deverá ser colocada de tal modo que não sofra tensão suscetível de quebra e folgas nas bordas de acordo com o uso da chapa, cujas distâncias deverão obedecer as condições fixadas na NBR 7199 da ABNT. A chapa de vidro e conjunto Página 55 de 108 de fixação será fornecida pelo fabricante e a instalação deverá ser executada por firma especializada.

UNIDADE DE MEDIÇÃO:

Para fins de recebimento, a unidade é o m². **NORMAS TÉCNICAS:** (NBR11706 - Vidros na construção civil (Mês/Ano: 04/1992) / NBR7199 - Projeto, execução e aplicações de vidros na construção civil (Mês/Ano: 11/1989)).

Medição: Será medido de acordo com a área descrita no projeto (M²).

Item 3.4: JANELA DE BLINDEX BATENTE DE ALUMINIO – 3,00 X 1,50 M.

DESCRIÇÃO:

Colocação de janela de abrir em parede de vidro temperado, duas folhas em vidro temperado laminado 10mm (5+5), 2 folhas pivotantes 3,00x1,50m, modelo Cool Lite 120ST, fabricante Cebrace ou equivalente técnico.

RECOMENDAÇÕES:

O vão que vai receber o envidraçamento deverá estar perfeitamente nivelado e apurado e deverá ser rigorosamente medido antes do corte da lâmina de vidro. A chapa de vidro será fixada através de ferragens, cujos detalhes de furação serão definidos no projeto; o diâmetro dos furos no vidro deverá ser, no mínimo, igual a espessura da chapa e a distância entre as bordas de dois furos ou entre a borda de um furo e a aresta da chapa deverá ser no mínimo igual a três vezes a espessura do vidro.

PROCEDIMENTO PARA EXECUÇÃO:

A chapa de vidro deverá ser colocada de tal modo que não sofra tensão suscetível de quebra e deverá ter folgas nas bordas de acordo com o uso da chapa, cujas distâncias deverão obedecer às condições fixadas na NBR 7199 da ABNT. A chapa de vidro e o conjunto de fixação serão fornecidos pelo fabricante e a instalação deverá ser executada por firma especializada.

UNIDADE DE MEDIÇÃO:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o conjunto. **NORMAS TÉCNICAS:** NBR 11706 - Vidro na Construção Civil; ABNT NBR 14651:2001 Fechaduras para portas de vidro.

Medição: Será medido de acordo com a área descrita no projeto (M²).



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

4. COBERTURA

Item 4.1: REAPRO DE TELHADO EXISTENTE.

DESCRIÇÃO:

O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais acessórios e mão de obra para a execução e retirada dos materiais, os mesmos deverão estar em conformidade com o projeto, a sua reposição se dá através de desencaixe por deformidade, trincas ou estando quebrado.

RECOMENDAÇÕES:

O não poderá haver nenhum vão dentre as telhas cerâmicas, deverá estar perfeitamente nivelado e apurado e deverá ser rigorosamente medido antes do corte.

PROCEDIMENTO PARA EXECUÇÃO:

Uma vez assegurados os executores dos serviços, os mesmos devem estar sempre com as mãos livres, os materiais retirados devem ser locados no meio do telhado para sua retirada nunca nos beirais, todo beiral deverá conter amarrações do caibro, seguindo o modelo das que já estão desta forma no local.

UNIDADE DE MEDIÇÃO:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o conjunto. NORMAS TÉCNICAS: NBR 15310 – NBR 8039

Medição: Será medido de acordo com a área descrita no projeto (M²).

Item 4.2: REAPRO DE CALHAS E RUFOS.

O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais acessórios e mão de obra para a execução e retirada dos materiais, os mesmos deverão respeitar a norma NBR 15310 – NBR 8039, todos deverão estar equipados com EPI e sistema de verificação.

Medição: Será medido de acordo com a área descrita no projeto (M).

Item 4.3: SUBCOBERTURA COM MANTA PLÁSTICO REVESTIDA POR PELÍCULA DE ALUMÍNIO.

O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais acessórios e mão de obra para a execução e retirada dos materiais, deverão ser fixadas, abaixo dos caibros de madeira, mantas térmicas aluminizadas de alto desempenho. Deverão ser impermeáveis com dupla face em alumínio **para máximo** desempenho térmico. Previamente à instalação, deverá ser submetido à FISCALIZAÇÃO o material a ser aplicado, para conferência.

Deverá ser instalada em toda a área, com exceção das construções externas e do beiral da fachada (que ficaria aparentes). A instalação deverá se iniciar da parte mais alta do telhado, fixando as faixas de manta paralelamente à cumeeira. Deverão ser fixadas através de pregos ou grampo, conforme instruções do fabricante, deverão estar lisas e esticadas, não poderão formar bolsões.

Toda a superfície abaixo dos caibros deverá ser coberta, considerando mín. 10cm de recobrimento entre as faixas de manta, ou conforme instruções do fabricante. As emendas transversais (entre 2 bobinas de manta) deverão ser executadas da seguinte forma (ou conforme instruções do fabricante).

Medição: Será medido de acordo com a área descrita no projeto (M²).



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

5. IMPERMEABILIZAÇÃO

Item 5.1: IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE MEMBRANA ACRILICA 1,20 M DE ALTURA EXTERNA.

O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais acessórios e mão de obra para a execução, deve ser aplicada com rolo de lã de carneiro, para fins de acabamento, deveser executado na fase final da obra, por se tratar do piso da mesma, a altura será simples de 5cm para ter acabamento de rodapé, não poderá haver lacunas, sua coloração será definida pelo fiscal do contrato, em conjunto a Contratada.

Medição: Será medido de acordo com a área descrita no projeto (M²).

Item 5.2: COCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO DESCRIÇÃO:

O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais acessórios e mão de obra para a execução, deveser ter mistura adequadamente dosada de cimento Portland, agregado miúdo, agregado graúdo e água, podendo conter adições e aditivos, que lhe melhoram ou conferem determinadas propriedades ao concreto, sua execução se dará como completa dado pelo nivelamento do piso já existente, vencendo a área de rebaixo atualmente utilizada como pista de bocha.

RECOMENDAÇÕES:

Conforme a NBR 6118, sub item 12.3, só poderá ser empregado a mistura manual em obras de pequena importância, onde o volume e a responsabilidade do concreto não justificarem o emprego do equipamento mecânico. Os materiais componentes dos concretos deverão atender as recomendações referentes aos insumos cimento, areia, brita, água e aditivo. Para a fabricação do concreto deverão ser atendidas as condições estabelecidas na NBR 12654.

Medição: Será medido de acordo com a área descrita no projeto (M³).

Item 5.3: ACABAMENTO POLIDO PARA PISO DE CONCRETO ARMADO

O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais acessórios e mão de obra para a execução, deveser realizado em toda parte interna das instalações, para que seja feito uma espécie de base para a implantação do item de impermeabilização que vira sobre, o mesmo quando concluído deveser proibida a passagem ou circulação, sendo inserido sobre o mesmo uma película fina de água de 2mm até sua total cura.

Medição: Será medido de acordo com a área descrita no projeto (M²).

Item 5.4: FORRO DE PVC LISO, BRANCO, REGUA DE 20CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM

O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais acessórios e mão de obra para a execução, suas bases de fixação deverão ser instaladas na estrutura já existente de madeira, podendo ser niveladas as vigas longitudinais da estrutura, o item deveser fixado de maneira que não possa vibrar com a passagem do vento.

Medição: Será medido de acordo com a área descrita no projeto (M²).

Item 5.5: ACABAMENTO SIMPLES/ CONVENCIONAL PARA FORRO PVC, TIPO “U” OU “C”, COR BRANCA



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais acessórios e mão de obra para a execução, o mesmo devera ser fixado em conjunto com as vigas longitudinais já existentes, de maneira que trave toda estrutura para sua não vibração dado a passagem de vento.

Medição: Será medido de acordo com a área descrita no projeto (M).

6. REVESTIMENTOS / PAVIMENTAÇÃO

Item 6.1: CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA ESTRUTURAL.

DESCRIÇÃO:

Execução de chapisco, conforme recomendações do fabricante.

RECOMENDAÇÕES:

Para o processo de cura do chapisco, é imprescindível e atender as recomendações do fabricante. Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários, aos transeuntes e observadas as prescrições da Norma Regulamentadora NR 18 - Condições de Trabalho na Indústria da Construção. Uso de mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

PROCEDIMENTO PARA EXECUÇÃO:

Após a regularização e limpeza, aplicá-la na posição desejada, garantindo a sua fixação, após a aplicação o chapisco poderá ser aplicado conforme as recomendações do fabricante e a autorização da fiscalização.

NORMAS TÉCNICAS:

NBR 13281 Argamassas para assentamento e revestimento de paredes e tetos

Medição: Será medido de acordo com a área descrita no projeto (M²).

Item 6.2: EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECANICO

DESCRIÇÃO:

Aplicação de camada de argamassa de revestimento, constituída de cimento e areia média ou grossa sem peneirar, água e, eventualmente, aditivo, destinada à regularização da base, podendo constituir-se no acabamento final.

RECOMENDAÇÕES:

O emboço deverá ser iniciado somente após concluído os serviços a seguir indicados, obedecidos seus prazos mínimos: 24 horas após a aplicação do chapisco; 14 dias de idade das estruturas de concreto, das alvenarias estruturais e das alvenarias cerâmicas e de blocos de concreto, para início dos serviços de revestimento, excluído o chapisco; 28 dias de idade para execução do acabamento decorativo, caso o emboço seja a camada única. A espessura mínima admitida para o emboço é de 15 mm, se for receber reboco, e de 20 mm, caso seja camada única. A argamassa de emboço deverá ter consistência adequada ao uso, compatível ao processo de aplicação (manual ou mecânico), constituída de areia média, com dimensão máxima < 2,4 mm. O procedimento de execução do emboço deverá obedecer ao previsto na



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

NBR 7200 - Revestimentos de paredes e tetos com argamassas - materiais, preparo, aplicação e manutenção. O emboço deverá aderir bem ao chapisco ou à base de revestimento. Deverá possuir textura e composição uniforme, proporcionar facilidade de aplicação manual ou por processo mecanizado. O aspecto e a qualidade da superfície final deverão corresponder à finalidade de aplicação. Uso de mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO:

O plano de revestimento será determinado através de pontos de referência, dispostos de forma tal, que a distância entre eles seja compatível com o tamanho da régua a ser utilizada. Nesses pontos, deverão ser fixados taliscas de madeiras ou cacos planos de material cerâmico, usando-se para tanto, argamassa idêntica à que será empregada no revestimento. Uma vez definido o plano de revestimento, deverá ser feito o preenchimento de faixas entre as taliscas, empregando-se argamassa que será sarrafeada, constituindo as guias ou mestras. Após a execução das guias ou mestras, deverá ser aplicada a argamassa, lançando a vigorosamente sobre a superfície a ser revestida, com auxílio da colher de pedreiro ou através de processo mecânico, até preencher a área desejada. Estando a área preenchida por argamassa, deverá ser feita a retirada do excesso e a regularização da superfície, pela passagem da desempenadeira. Em seguida, as depressões deverão ser preenchidas mediante novos lançamentos de argamassa, nos pontos necessários, repetindo-se a operação até conseguir uma superfície cheia e homogênea.

NORMAS TÉCNICAS:

NBR 13281 Argamassa para assentamento e revestimento de paredes
Medição: Será medido de acordo com a área descrita no projeto (M²).

7. RODAPÉS E PEITORIS

Item 7.1: SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0CM

DESCRIÇÃO:

Assentamento de piso, em granito e=2cm, instalado na porta de entrada das salas, nivelado com a parte interior, acabado com 0,25 cm de nível de diferença da parte externa com a interna.

RECOMENDAÇÕES:

As peças de granito deverão ter as dimensões e tipo. As peças deverão ser planas, sem trincas ou deformações, ter textura uniforme e polida. A argamassa deverá apresentar resistência e trabalhabilidade adequadas. O traço deverá ser determinado em função das características dos materiais constituintes, tendo como dosagem inicial as proporções 1:1:4 de cimento, cal hidratada e areia média, em volume. Poderá ser executado o rejuntamento entre o piso e a soleira.

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO:

A soleira será assentada preferencialmente junto a execução do piso, devendo-se penetrar 2 cm de cada lado na parede e estar nivelada e alinhada, tendo como referência o alinhamento das paredes. Sobre a camada de argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia no traço 1:1:4, nivelada, com espessura inferior a 2,5 cm, será lançado pó de cimento, que formará uma pasta sobre a qual a soleira deverá ficar completamente assentada. As peças de granito serão limpas de qualquer resíduo de argamassa.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Medição: Será medido de acordo com a área descrita no projeto (M).

Item 7.2: PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MARMORE L=15CM

DESCRIÇÃO:

Assentamento de piso, em granito e=2cm, deverá ser instalado nas janelas de forma que haja uma caída com $i\% = 2\%$ de inclinação para área externa, sua superfície não poderá conter resíduo de materiais, e a mesma deverá ficar ressaltada 2cm do prumo de acabamento da alvenaria, devendo também conter Friz na parte interna servindo como pingadeira.

RECOMENDAÇÕES:

As peças de granito deverão ter as dimensões e tipo. As peças deverão ser planas, sem trincas ou deformações, ter textura uniforme e polida. A argamassa deverá apresentar resistência e trabalhabilidade adequadas. O traço deverá ser determinado em função das características dos materiais constituintes, tendo como dosagem inicial as proporções 1:1:4 de cimento, cal hidratada e areia média, em volume. Poderá ser executado o rejuntamento entre o piso e a soleira.

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO:

Deverá ser assentada preferencialmente junto a execução das instalações de esquadrias, devendo-se penetrar 2 cm de cada lado na parede e estar nivelada e alinhada, tendo como referência o alinhamento das paredes. Sobre a camada de argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia no traço 1:1:4, nivelada, com espessura inferior a 2,5 cm, será lançado pó de cimento, que formará uma pasta sobre a qual a soleira deverá ficar completamente assentada. As peças de granito serão limpas de qualquer resíduo de argamassa.

Medição: Será medido de acordo com a área descrita no projeto (M).

Item 7.3: RODAPÉ EM POLIESTIRENO, ALTURA 5CM

DESCRIÇÃO:

Deverá ser fixado com massa ou cola da seguindo a especificação do fabricante.

PROCEDIMENTO PARA EXECUÇÃO:

Somente após o assentamento do piso, será fixado na parede. As peças serão assentadas na parede, niveladas e alinhadas, com auxílio de um fio flexível, estirado horizontalmente na altura do rodapé e distante da parede na medida equivalente à espessura da peça e da camada da argamassa de assentamento.

Medição: Será medido de acordo com a área descrita no projeto (M).

8. PINTURA

Item 8.1: APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRILICO

DESCRIÇÃO:

Execução de serviços de pintura em paredes, com selador acrílico, conferindo-lhes um acabamento uniforme.

RECOMENDAÇÕES:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

A superfície deve estar plana, sem fendas e buracos, antes da aplicação. O substrato deve ser firme, limpo, seco, sem poeira, gordura, sabão e mofo. O fundo selador só deve ser aplicada sobre superfície, no mínimo, 30 dias após sua execução; não se deve aplicar diretamente sobre a parede, é necessário escovar a superfície.

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO:

Deve ser aplicada com rolo de lã de carneiro, pincel ou revólver sobre a superfície preparada. Cada demão deve ser aplicada somente após a secagem completa da demão anterior, com intervalo de tempo mínimo de 4 horas. Sobre superfície não selada, a primeira demão deve ser diluída de 1:1 em volume de tinta e água.

NORMAS TÉCNICAS:

ABNT NBR 11702:2011 - Tintas para construção civil – Tintas para edificações não industriais – Classificação; ABNT NBR 15079:2011 - Tintas para construção civil - Especificação dos requisitos mínimos de desempenho de tintas para edificações não industriais - Tinta látex econômica nas cores claras; ABNT NBR 13245:2011 - Tintas para construção civil — Execução de pinturas em edificações não industriais.

Item 8.2: APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRILICA

DESCRIÇÃO:

Execução do emassamento de paredes externas com massa acrílica Suvinil ou Coral, indicado para nivelar e corrigir imperfeições em qualquer superfície de alvenaria para posterior aplicação de pintura acrílica Suvinil ou Coral.

RECOMENDAÇÕES:

Deve ser aplicada sobre uma superfície firme, limpa, seca, sem poeira, gordura, sabão ou mofo. Para superfícies excessivamente absorventes, deve-se aplicar um fundo selador anterior ao emassamento. Uso de mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

PROCEDIMENTO PARA EXECUÇÃO:

Deve ser aplicada com a desempenadeira de aço ou espátula sobre a superfície em camadas finas e sucessivas. Aplicada a 1ª demão, após um intervalo mínimo de 8 a 10 horas, ou conforme orientação do fabricante, a superfície deve ser lixada, com lixa de grão 100 a 150, a fim de eliminar os relevos; deve-se aplicar a 2ª demão corrigindo o nivelamento e, após o período de secagem, proceder o lixamento final.

NORMAS TÉCNICAS:

ABNT NBR 11702:2011 - Tintas para construção civil – Tintas para edificações não industriais – Classificação; ABNT NBR 13245:2011 - Tintas para construção civil — Execução de pinturas em edificações não industriais — Preparação de superfície.

Item 8.3: APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LATEX ACRILICA

DESCRIÇÃO:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Execução de serviços de pintura em paredes, com tinta acrílica, conferindo-lhes um acabamento uniforme.

RECOMENDAÇÕES:

A superfície deve estar plana, sem fendas e buracos, antes da aplicação da tinta. O substrato deve ser firme, limpo, seco, sem poeira, gordura, sabão e mofo. A pintura só deve ser aplicada sobre superfície, no mínimo, 30 dias após sua execução; não se deve aplicar a tinta diretamente sobre a parede, é necessário escovar a superfície e aplicar uma demão de fundo preparada para paredes. Para superfícies porosas, é recomendável aplicar um fundo selador, a fim de uniformizá-las.

RESUMO - LIMITE MÍNIMO DOS REQUISITOS DE TINTA LÁTEX - REQUISITOS ECONÔMICA STANDARD PREMIUM REQUISITOS NORMA UNIDA DE LIMITES MÍNIMOS DE DESEMPENHO ECONÔMICO A STANDARD PREMIUM.

REQUISITOS	NORMA	UNIDADE	LIMITES MÍNIMOS DE DESEMPENHO		
			ECONOMICA	STANDARD	PREMIUM
Cobertura seca	NBR 14942	M ² / LITRO	4,0	5,0	6,0
Cobertura úmida	NBR 14943	%	55,0	85,0	90,0
Abrasão úmida sem pasta abrasiva	NBR 15078	Nº DE CICLOS	100	N.A *	N.A *
Abrasão úmida com pasta abrasiva	NBR 14940	Nº DE CICLOS	N.A *	40	100

*N.A – NÃO SE APLICA FONTE: ABRAFATI/ ABNT NBR 15079:2008

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO:

Deve ser aplicada com rolo de lã de carneiro, pincel ou revólver sobre a superfície preparada. Cada demão da pintura deve ser aplicada somente após a secagem completa da demão anterior, com intervalo de tempo mínimo de 4 horas. Sobre superfície não selada, a primeira demão deve ser diluída de 1:1 em volume de tinta e água.

NORMAS TÉCNICAS:

ABNT NBR 11702:2011 - Tintas para construção civil – Tintas para edificações não industriais – Classificação; ABNT NBR 15079:2011 - Tintas para construção civil - Especificação dos requisitos mínimos de desempenho de tintas para edificações não industriais - Tinta látex econômicos nas cores claras; ABNT NBR 13245:2011 - Tintas para construção civil — Execução de pinturas em edificações não industriais.

9. INSTALAÇÕES ELETRICAS

A concepção prevê a execução da instalação elétrica junto com a espera das instalações (quadros de medição, eletrodutos, etc) especificados no projeto para posterior instalação da fiação vinda da subestação, ficando a cargo da EMPRESA CONTRATADA todos os serviços de instalações descritos no projeto. Será instalado dois quadros gerais para proteção e medição dos equipamentos como ar-condicionado, para iluminação e tomadas. Utilizou-se o critério de número máximo de pontos e potência máxima de cargas por circuito monofásico ou bifásico, de acordo com a NBR 5410:2004. Para cálculo da



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

corrente admissível foi utilizada a seguinte equação, sendo I_{adm} a corrente admissível, I_{nom} a corrente nominal, F_{ca} o fator de correção por agrupamento e F_{ct} o fator de correção de temperatura.

$$I_{adm} = \frac{I_{nom}}{F_{ca} \times F_{ct}}$$

Item 9.1: ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 2", PARA INSTALAÇÃO DE TOMADAS E INTERRUPTORES.

O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais acessórios e mão de obra para a execução e retirada dos materiais.

Medição: será medido de acordo com o descrito no projeto (UNID).

Item 9.2: ITENS GERAUS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA

A execução dos serviços e uso de equipamentos deverão sempre obedecer às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) no seu geral e ao projeto elétrico em particular. As normas e padrões a serem obedecidos são as seguintes (últimas edições):

- NBR 5410:2005 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- NBR 5413:1992 – Iluminância de Interiores – Procedimento;
- NBR 14039 – Instalações Elétricas de Média Tensão de 1,0 KV a 36,2 KV
- NBR 6147:2000 – Plugues e tomadas para uso doméstico e análogo – Especificação;
- NBR 6150:1980 – Eletrodutos de PVC rígido – Especificação;

CONCESSIONÁRIA:

Padrões da Concessionária de energia elétrica. Os projetos foram elaborados considerando a relação de normas acima, porém, a construtora responsável pela execução dos serviços, deve efetuar verificação criteriosa, na época da execução da obra, sobre novas normas que tenham entrado em vigor ou ainda que não se encontrem aqui relacionadas. A construtora deverá dar prioridade a materiais e ou serviços que apresentem certificado de homologação das normas ISO 9000.

10. EQUIPAMENTOS

Item 10.1: BETONEIROA CAPACIDADE NOMINAL DE 400L, CAPPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO POTENCIA DE 2CV SEM CARREGADOR.

O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais acessórios e mão de obra para a execução e retirada dos materiais.

Medição: será medido de acordo com o descrito no projeto (UNID).

Item 10.2: MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME MODULAR FACHADEIRO, COM PISO METALICO, PARA EDIFICAÇÕES COM MULTIPLOS PAVIMENTOS.

O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais acessórios e mão de obra para a execução e retirada dos materiais.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Medição: será medido de acordo com o descrito no projeto (UNID).

Item 10.3: AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, HI WALL (PAREDE) 18000 BTUS/H, CICLO FRIO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais acessórios e mão de obra para a execução e retirada dos materiais, a mesma mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI), respeitando a NBR 16655-1:2018.

Medição: será medido de acordo com o descrito no projeto (UNID).

Item 10.4: AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, HI WALL (PAREDE) 24000 BTUS/H, CICLO FRIO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais acessórios e mão de obra para a execução e retirada dos materiais, a mesma mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI), respeitando a NBR 16655-1:2018.

Medição: será medido de acordo com o descrito no projeto (UNID).

11. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais acessórios e mão de obra para limpeza final da obra, não deverá conter restantes de embalagens ou materiais decorrentes da execução do serviço.

RECOMENDAÇÕES:

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO:

Remover todo o entulho, detritos e equipamentos, ferramentas e demais objetos. Lavar com água e detergente as superfícies laváveis. O serviço de limpeza será aceito a partir dos itens de controle: ausência de sujeira, entulho e detritos em grau satisfatório para um bom ambiente de trabalho na obra.

11.1: LIMPEZA FINAL DA OBRA:

O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais acessórios e mão de obra para limpeza final da obra.

Medição: será medido de acordo com a área descrita no projeto (M²).



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
 Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
 Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO I – CONTINUAÇÃO

MEMORIAL TÉCNICO CONSTRUTIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PROJETOS (EM MÍDIA E DISPONÍVEL NO SÍTIU licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br) E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Concorrência nº 016/2022

Objeto: Prestação de serviços para construção de nova unidade da Escola das Artes nas dependências do Parque dos Lagos.

Cronograma Físico – Financeiro

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO													Grau de Sigla			
													#PUBLICO			
Nº da Operação Jaguariuna/SP			Município/UF Jaguariuna/SP			Localidade										
Proponente Prefeitura do Município de		Objeto UNID ESCOLA DAS ARTES		Empreendimento/Atividade UNID ESCOLA DAS ARTES		TEMPO DE OBRA MÁXIMO DE 12 MESES APÓS ASSINATURA DO CONTRATO.										
META/ AGRUPADOR	DESCRIÇÃO	CUSTO R\$	MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3		MÊS 4		MÊS 5		MÊS 6		MÊS 7	
			PARCELA (%)	ACUM (%)	PARCELA (%)	ACUM (%)	PARCELA (%)	ACUM (%)	PARCELA (%)	ACUM (%)	PARCELA (%)	ACUM (%)	PARCELA (%)	ACUM (%)	PARCELA (%)	ACUM (%)
1	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPE / INICIO DE OBRA	R\$ 3.313,75	100,00	3.313,75												
2	SUPERESTRUTURA - VEDAÇÃO	R\$ 52.511,34	33,30	17.503,78	33,30	17.503,78	33,30	17.503,78								
3	ESQUADRIAS	R\$ 56.697,48			33,30	18.899,16	33,30	18.899,16	33,30	18.899,17						
4	COBERTURA	R\$ 57.249,89			33,30	19.083,29	33,30	19.083,29	33,30	19.083,30						
5	IMPERMEABILIZAÇÃO	R\$ 91.203,56			20,00	18.240,71	20,00	18.240,71	20,00	18.240,71	20,00	18.240,72				
6	REVESTIMENTO / PAVIMENTAÇÃO	R\$ 60.782,40			20,00	15.195,60	20,00	15.195,60	20,00	15.195,60	20,00	15.195,60				
7	RODAPÉS E PEITORIS	R\$ 21.629,28									100,00	21.629,28				
8	PINTURA	R\$ 35.193,69											50,00	17.596,84	50,00	17.596,85
9	INSTALAÇÃO ELÉTRICA E ELETRÔNICA 127/220V	R\$ 24.540,92	14,30	3.505,84	14,30	3.505,85	14,30	3.505,84	14,30	3.505,85	14,30	3.505,84	14,30	3.505,84	14,30	3.505,85
10	EQUIPAMENTOS E ADMINISTRAÇÃO	R\$ 30.172,72	14,30	4.310,38	14,30	4.310,39	14,30	4.310,38	14,30	4.310,39	14,30	4.310,38	14,30	4.310,39	14,30	4.310,38
Total Obra - Valor da Investimento(R\$):		433.295,03		28.633,75		96.738,78		96.738,76		79.235,02		62.881,82		25.413,07		25.413,08

Observações: A precificação do m2 construído está sendo extraído da CUB - Custo Unitário Básico de São Paulo, conforme NBR 12.721-2006. Comercial Normal - Comercial Andar Livre (CAL-8), Comercial Salas e Lojas (CSL-8) e Comercial Salas e Lojas (CSL-16) - Custo do m2 adotado R\$ 2.367,49 reais o metro quadrado com taxa de 0,28% ao mês. Considerando metragem construída total 335,00 metros quadrados de construção com custo total de R\$ 793.109,15.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO I – CONTINUAÇÃO

MEMORIAL TÉCNICO CONSTRUTIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PROJETOS (EM MÍDIA E DISPONÍVEL NO SÍTIO licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br) E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Concorrência nº 016/2022

Objeto: Prestação de serviços para construção de nova unidade da Escola das Artes nas dependências do Parque dos Lagos

Projetos

Em mídia

Disponível também no sítio <http://www.jaguariuna.sp.gov.br/portais/licitacoes/>



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
 Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
 Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO I – CONTINUAÇÃO

MEMORIAL TÉCNICO CONSTRUTIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PROJETOS (EM MÍDIA E DISPONÍVEL NO SÍTIO licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br) E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Concorrência nº 016/2022

Objeto: Prestação de serviços para construção de nova unidade da Escola das Artes nas dependências do Parque dos Lagos.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CNPJ: 46.410.866/0001-71 RUA EDUARDO TOZZI, N° 200, VILA DOZE DE SETEMBRO - JAGUARIUNA - SP CEP 13820-000									BDI PADRÃO:	25,00%	P D 1 D 2 Z
									BDI DIFERENCIADO 1:	15,81%	
DATA BASE SINAPI: fev/22									BDI DIFERENCIADO 2:		
LOCALIDADE SINAPI: SINAP I									BDI ZERO:		
ITE M	FORNTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNI D	QUANT	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)	BDI		
TOTAL									433.295,03		↓
M	1	SERVIÇOS PRELIMINARES						3.313,75			
A	1.1	INICIO DE OBRA						3.313,75			
S	1.1.1	SINAPI-I	00004813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	UN.	1,00	225,00	281,25	281,25	P	
S	1.1.2	SINAPI	97625	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	50,00	48,52	60,65	3.032,50	P	
A	2	PAREDES E PAINÉIS						52.511,34			
A	2.1	ALVENARIA ESTRUTURAL COM BLOCOS DE CONCRETO						52.511,34			
S	2.1.1	SINAPI	25067	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 19 X 19 X 39 CM, FBK 4,5 MPA (NBR 6136)	UN D	2.600,00	4,30	4,98	12.948,00	D 1	
S	2.1.2	SINAPI	25067	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 19 X 19 X 19 CM, FBK 4,5 MPA (NBR 6136)	UN D	260,00	3,01	3,49	907,40	D 1	
S	2.1.3	SINAPI	25067	BLOCO DE CANALETA DE CONCRETO 14 X 19 X 39 CM	UN D	685,00	5,16	5,98	4.096,30	D 1	
S	2.1.4	SINAPI	00000033	ACO CA-50, Ø8,0 MM, VERGALHAO	KG	110,00	10,02	11,60	1.276,00	D 1	
S	2.1.5	SINAPI	00000034	ACO CA-50, Ø 10,0 MM, VERGALHAO	KG	376,00	9,44	10,93	4.109,68	D 1	



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
 Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
 Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

S	2.1.6	SINAPI	88628	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MEDIA UMIDA)	M3	3,50	411,04	476,03	1.666,11	D 1	
S	2.1.7	SINAPI	89995	GRAUTEAMENTO DE CINTA SUPERIOR OU DE VERGA EM ALVENARIA ESTRUTURAL	M3	7,50	827,70	1.034,63	7.759,73	P	
S	2.1.8	SINAPI	88309	MÃO DE OBRA ASSENTAMENTO DE BLOCO PEDREIRO E AJUDANTE	H	72,00	50,29	62,86	4.525,92	P	
S	2.1.9	SINAPI	96358	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃOS.AF_06/2017_P	M2	140,00	86,98	108,73	15.222,20	P	
M	3	SUPRA ESTRUTURA							56.697,48		
A	3.1	ESQUADRIAS							56.697,48		
S	3.1.1	SINAPI	90793	PORTA DE MADEIRA 90 x 210 CM E BATENTE DE MADEIRA	PC	3,00	1.518,41	1.898,01	5.694,03	P	
S	3.1.2	SINAPI	102179	PORTA DE VIDRO BLINDEX BATENTE DE METALON 300 X 210 CM	M2	31,50	359,42	449,28	14.152,32	P	
S	3.1.3	SINAPI	102235	DIVISÓRIA FIXA EM VIDRO TEMPERADO 10 MM, SEM ABERTURA. AF_01/2021	M2	47,26	467,74	584,68	27.631,98	P	
S	3.1.4	SINAPI	94570	JANELA DE BLINDEX BATENTE DE ALUMINIO - 300 x 150 CM	PC	22,50	327,79	409,74	9.219,15	P	
M	4	COBERTURA							57.249,89		
A	4.1	TELHADO EM ESTRUTURA DE MADEIRA							57.249,89		
S	4.1.1	SINAPI	94204	Reparo de telhado existente	M2	459,64	67,00	83,75	38.494,85	P	
S	4.1.2	SINAPI -I	101979	Reparo de Calhas e Rufos	M	103,00	53,53	66,91	6.891,73	P	
S	4.1.3	SINAPI	94226	SUBCOBERTURA COM MANTA PLÁSTICA REVESTIDA POR PELÍCULA DE ALUMÍNIO	M2	459,64	20,65	25,81	11.863,31	P	
M	5	IMPERMEABILIZAÇÃO							91.203,56		
A	5.1	REVESTIMENTOS / PAVIMENTAÇÃO							91.203,56		
S	5.1.1	SINAPI	98555	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE MEMBRANA ACRILICA - 1,20m DE ALTURA EXTERNA	M2	459,64	27,68	34,60	15.903,54	P	
S	5.1.2	SINAPI -I	97096	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO	M3	61,00	507,54	634,43	38.700,23	P	
S	5.1.3	SINAPI -I	97097	ACABAMENTO POLIDO PARA PISO DE CONCRETO ARMADO	M2	610,00	17,14	21,43	13.072,30	P	
S	5.1.4	SINAPI -I	36225	FORRO DE PVC LISO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA DE	M2	39,86	460,00	575,00	22.919,50	P	



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
 Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
 Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

			8 MM A 10 MM							
S	5.1.5	SINAPI-I	36246	ACABAMENTO SIMPLES/CONVENIONAL PARA FORRO PVC, TIPO "U" OU "C", COR BRANCA	M	90,88	5,35	6,69	607,99	P
A	6	REVESTIMENTOS / PAVIMENTAÇÃO								60.782,40
S	6.2.1	SINAPI-I	87871	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS ESTRUTURAL	M2	567,00	13,97	17,46	9.899,82	P
S	6.2.2	SINAPI-I	87784	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO	M2	567,00	71,79	89,74	50.882,58	P
M	7	RODAPÉS E PEITORIS								21.629,28
A	7.1	RODAPÉS E PEITORIS CORTADO DE FABRICA - MATERIAL								21.629,28
S	7.1.1	SINAPI	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	36,00	105,18	131,48	4.733,28	P
S	7.1.2	SINAPI	101965	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM	M	10,00	144,34	180,43	1.804,30	P
S	7.1.3	SINAPI	98688	RODAPÉ EM POLIESTIRENO, ALTURA 5	M	190,00	63,54	79,43	15.091,70	P
M	8	PINTURA								35.193,69
A	8.1	Pintura Externa e Interna								35.193,69
S	8.1.1	SINAPI	88411	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO	M2	567,00	3,33	4,16	2.358,72	P
S	8.1.2	SINAPI	96126	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA	M2	567,00	21,18	26,48	15.014,16	P
S	8.1.3	SINAPI	95624	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA	M2	567,00	25,14	31,43	17.820,81	P
M	9	INSTALAÇÃO ELÉTRICA E ELETRÔNICA 127/220V								24.540,92
A	9.1	MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA								24.540,92
S	9.1.1	SINAPI	38091	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES		15,00	2,32	2,90	43,50	P
S	9.1.2	Cotação	0001	Instalação elétrica - verificar planilha de materiais	VB	1,00	21.153,11	24.497,42	24.497,42	D 1
M	10	EQUIPAMENTOS E AREA COMUM								30.172,72
A	10.1	EQUIPAMENTOS								30.172,72
S	10.1.1	SINAPI	88829	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR -	H	72,00	0,85	1,06	76,32	P



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
 Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
 Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

			MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_10/2014							
S	10.1 .2	SINAPI	97063	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME MODULAR FACHADEIRO, COM PISO METÁLICO, PARA EDIFICAÇÕES COM MÚLTIPLOS PAVIMENTOS (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_11/2017	M2	10,00	10,69	13,36	133,60	P
S	10.1 .3	SINAPI	103251	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, HI-WALL (PAREDE), 18000 BTUS/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_P	UN D	1,00	2.660,68	3.325,85	3.325,85	P
S	10.1 .4	SINAPI	103254	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, HI-WALL (PAREDE), 24000 BTUS/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_P	UN D	7,00	3.424,32	4.280,40	29.962,80	P

Responsável Técnico pela Elaboração do Orçamento:

Nome: Thiago Menezes Garcia

CREA/CAU: A106827-0

ART/RRT:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
 Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
 Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Concorrência nº 016/2022

Objeto: Prestação de serviços para construção de nova unidade da Escola das Artes nas dependências do Parque dos Lagos.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

RUA EDUARDO TOZZI, Nº 200, VILA DOZE DE SETEMBRO - JAGUARIUNA - SP CEP 13820-000								BDI PADRÃO:		P D 1 D 2 Z
								BDI DIFERENCIADO 1:		
								BDI DIFERENCIADO 2:		
								BDI ZERO:		
ITEM	FUNTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNI D	QUANT	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALO R TOTA L COM BDI (R\$)	BDI	
TOTAL										↓
M	1	SERVIÇOS PRELIMINARES								
A	1.1	INICIO DE OBRA								
S	1.1.1	SINAPI-I	00004813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	UN.	1,00			P	
S	1.1.2	SINAPI	97625	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENT O. AF_12/2017	M3	50,00			P	
A	2	PAREDES E PAINEIS								
A	2.1	ALVENARIA ESTRUTURAL COM BLOCOS DE CONCRETO								
S	2.1.1	SINAPI	25067	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 19 X 19 X 39 CM, FBK 4,5 MPA (NBR 6136)	UND	2.600,00			D 1	
S	2.1.2	SINAPI	25067	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 19 X 19 X 19 CM, FBK 4,5 MPA (NBR 6136)	UND	260,00			D 1	
S	2.1.3	SINAPI	25067	BLOCO DE CANALETA DE CONCRETO 14 X 19 X 39 CM	UND	685,00			D 1	
S	2.1.4	SINAPI	00000033	ACO CA-50, Ø8,0 MM, VERGALHAO	KG	110,00			D 1	
S	2.1.5	SINAPI	00000034	ACO CA-50, Ø 10,0 MM, VERGALHAO	KG	376,00			D 1	
S	2.1.6	SINAPI	88628	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MEDIA UMIDA)	M3	3,50			D 1	



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
 Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
 Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

S	2.1.7	SINAPI	89995	GRAUTEAMENTO DE CINTA SUPERIOR OU DE VERGA EM ALVENARIA ESTRUTURAL	M3	7,50			P
S	2.1.8	SINAPI	88309	MÃO DE OBRA ASSENTAMENTO DE BLOCO PEDREIRO E AJUDANTE	H	72,00			P
S	2.1.9	SINAPI	96358	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃOS.AF_06/2017_P	M2	140,00			P
M	3	SUPRA ESTRUTURA							
A	3.1	ESQUADRIAS							
S	3.1.1	SINAPI	90793	PORTA DE MADEIRA 90 x 210 CM E BATENTE DE MADEIRA	PC	3,00			P
S	3.1.2	SINAPI	102179	PORTA DE VIDRO BLINDEX BATENTE DE METALON 300 X 210 CM	M2	31,50			P
S	3.1.3	SINAPI	102235	DIVISÓRIA FIXA EM VIDRO TEMPERADO 10 MM, SEM ABERTURA. AF_01/2021	M2	47,26			P
S	3.1.4	SINAPI	94570	JANELA DE BLINDEX BATENTE DE ALUMINIO - 300 x 150 CM	PC	22,50			P
M	4	COBERTURA							
A	4.1	TELHADO EM ESTRUTURA DE MADEIRA							
S	4.1.1	SINAPI	94204	Reparo de telhado existente	M2	459,64			P
S	4.1.2	SINAPI-I	101979	Reparo de Calhas e Rufos	M	103,00			P
S	4.1.3	SINAPI	94226	SUBCOBERTURA COM MANTA PLÁSTICA REVESTIDA POR PELÍCULA DE ALUMÍNO	M2	459,64			P
M	5	IMPERMEABILIZAÇÃO							
A	5.1	REVESTIMENTOS / PAVIMENTAÇÃO							
S	5.1.1	SINAPI	98555	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE MEMBRANA ACRILICA - 1,20m DE ALTURA EXTERNA	M2	459,64			P
S	5.1.2	SINAPI-I	97096	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO	M3	61,00			P
S	5.1.3	SINAPI-I	97097	ACABAMENTO POLIDO PARA PISO DE CONCRETO ARMADO	M2	610,00			P
S	5.1.4	SINAPI-I	36225	FORRO DE PVC LISO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM	M2	39,86			P



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
 Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
 Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

S	5.1.5	SINAPI-I	36246	ACABAMENTO SIMPLES/CONVENIONAL PARA FORRO PVC, TIPO "U" OU "C", COR BRANCA	M	90,88				P
A	6	REVESTIMENTOS / PAVIMENTAÇÃO								
S	6.2.1	SINAPI-I	87871	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS ESTRUTURAL	M2	567,00				P
S	6.2.2	SINAPI-I	87784	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO	M2	567,00				P
M	7	RODAPÉS E PEITORIS								
A	7.1	RODAPÉS E PEITORIS CORTADO DE FABRICA - MATERIAL								
S	7.1.1	SINAPI	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	36,00				P
S	7.1.2	SINAPI	101965	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM	M	10,00				P
S	7.1.3	SINAPI	98688	RODAPÉ EM POLIESTIRENO, ALTURA 5	M	190,00				P
M	8	PINTURA								
A	8.1	Pintura Externa e Interna								
S	8.1.1	SINAPI	88411	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO	M2	567,00	3,33			P
S	8.1.2	SINAPI	96126	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA	M2	567,00	21,18			P
S	8.1.3	SINAPI	95624	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA	M2	567,00	25,14			P
M	9	INSTALAÇÃO ELÉTRICA E ELETRÔNICA 127/220V								
A	9.1	MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA								
S	9.1.1	SINAPI	38091	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES		15,00				P
S	9.1.2	Cotação	0001	Instalação elétrica - verificar planilha de materiais	VB	1,00				D 1
M	10	EQUIPAMENTOS E AREA COMUM								
A	10.1	EQUIPAMENTOS								
S	10.1.1	SINAPI	88829	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - MATERIAIS NA OPERAÇÃO.	H	72,00				P



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
 Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
 Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

			AF_10/2014					
S	10.1. 2	SINAPI	97063	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME MODULAR FACHADEIRO, COM PISO METÁLICO, PARA EDIFICAÇÕES COM MÚLTIPLOS PAVIMENTOS (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_11/2017	M2	10,00		P
S	10.1. 3	SINAPI	103251	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, HI- WALL (PAREDE), 18000 BTUS/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_P	UND	1,00		P
S	10.1. 4	SINAPI	103254	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, HI- WALL (PAREDE), 24000 BTUS/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_P	UND	7,00		P



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Cronograma Físico Financeiro

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO															Grau de Sigilo	
Nº da Operação Jaguariúna/SP			Município/UF Jaguariúna/SP			Localidade									#PUBLICO	
Proponente Prefeitura do Município de		Objeto UNID ESCOLA DAS ARTES			Empreendimento/Apelido UNID ESCOLA DAS ARTES										TEMPO DE OBRA MÁXIMO DE 12 MESES APÓS ASSINATURA C	
META/ AGRUPADOR	DESCRIÇÃO	CUSTO R\$	MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3		MÊS 4		MÊS 5		MÊS 6			
			PARCELA (%)	ACUM (%)	PARCELA (%)	ACUM (%)	PARCELA (%)	ACUM (%)	PARCELA (%)	ACUM (%)	PARCELA (%)	ACUM (%)	PARCELA (%)	ACUM (%)	PARCELA (%)	ACUM (%)
1	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPE / INICIO DE OBRA	R\$														
2	SUPERESTRUTURA - VEDAÇÃO	R\$														
3	ESQUADRIAS	R\$														
4	COBERTURA	R\$														
5	IMPERMEABILIZAÇÃO	R\$														
6	REVESTIMENTO / PAVIMENTAÇÃO	R\$														
7	RODAPÉS E PEITORIS	R\$														
8	PINTURA	R\$														
9	INSTALAÇÃO ELÉTRICA E ELETRÔNICA 127/220V	R\$														
10	EQUIPAMENTOS E ADMINISTRAÇÃO	R\$														
Total Obra - Valor do Investimento(R\$):																

Valor Global da proposta: R\$ _____ (_____)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Atenção: 1) Os valores unitários e totais não poderão exceder aqueles constantes no Anexo I
2) A proponente deverá apresentar composição do BDI

Data e assinatura do responsável técnico

Dados do responsável pela assinatura do contrato (devidamente comprovado pela documentação apresentada no envelope HABILITAÇÃO: Procuração com poderes específicos ou Contrato Social).

Nome:

CPF:

Estado Civil:

Endereço completo:

Profissão:

E-mail Comercial:

RG:

E-mail Pessoal:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014 (Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas), pela Lei Complementar nº 155/2016 e Decreto Municipal nº 2509/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer os direitos nela previstos no procedimento licitatório da **Concorrência nº 016/2022**, realizada pela Prefeitura do Município de Jaguariúna.

_____, _____, de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal

Nome: _____

RG nº : _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO IV

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
Prefeitura do Município de Jaguariúna

Prezado Senhores,

A empresa _____, com sede na _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, credencia o senhor _____, inscrito no CPF/MF nº _____, RG nº _____, para representá-la na **Concorrência nº 016/2022**, referente ao Procedimento Licitatório nº 534/2022, perante a Comissão Permanente de Licitações, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, com plenos poderes específicos para apresentar impugnações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência dos mesmos, prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, e assinar atas.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de 2023.

(Nome da licitante)
(Nome do representante da licitante)
(CPF/MF e RG do representante da licitante)



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO – ARTIGO 7º, inc. XXXIII da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Concorrência nº 016/2022

_____, inscrito no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (...)

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima)

(data)

(representante legal)



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

A signatária, para fins de participação na **Concorrência nº 016/2022**, declara, sob as penas da Lei, que não existem fatos supervenientes que venham impossibilitar a sua habilitação na licitação, já que continuam satisfeitas as exigências contidas no art. 27, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos o presente.

_____, de _____ de _____

Razão Social
Representante legal/RG/CPF



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DA LEI MUNICIPAL Nº 2003/2010

CONCORRÊNCIA nº 016/2022

_____, inscrito no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARO**, para os devidos fins que tenho conhecimento da **Lei Municipal nº 2003**, de 23 de setembro de 2010, que institui a obrigatoriedade do uso de madeira legalizada no Município de Jaguariúna, e me comprometo que quando da utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa da flora brasileira, os mesmos serão adquiridos de pessoa jurídica devidamente cadastrada no CADMADEIRA.

_____, aos _____ de _____ de _____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO VIII

MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA _____, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE NOVA UNIDADE DA ESCOLA DAS ARTES NAS DEPENDÊNCIAS DO PARQUE DOS LAGOS.

Concorrência nº 016/2022

Procedimento Licitatório nº 534/2022

Contrato nº ____/____

O MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alfredo Bueno, n.º 1235, na cidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 46.410.866/0001-71, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gabinete, **Maria Emília Peçanha De Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, nos moldes do Decreto Municipal nº 3.534/2017, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, nº _____ - Bairro: _____, CEP _____, no Município _____, Estado _____, representada legalmente neste ato por _____, (Nacionalidade, Estado Civil, Profissão), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado na Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro _____, no Município _____, Estado _____, que também subscreve, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o seguinte:

1.0 OBJETO:

1.1 Prestação de serviços para construção de nova unidade da Escola das Artes nas dependências do Parque dos Lagos, conforme Memorial Técnico Construtivo, Cronograma Físico Financeiro, Planilha Orçamentária – **Anexo I do Edital**, demais Anexos e disposições deste Contrato.

1.2 Todos os serviços executados, bem como todo material, mão de obra e equipamentos necessários serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

2.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1 Para todos os efeitos legais e para melhor caracterização da execução do objeto, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos os seguintes documentos:

- Concorrência nº 016/2022;
- Procedimento Licitatório nº 534/2022;
- Proposta da **CONTRATADA**.

2.2 Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3.0 PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

3.1 O objeto deverá ser executado em até 220 (duzentos e vinte) dias contados da data de emissão da Ordem de Serviços pela Secretaria de Turismo e Cultura, conforme Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos constantes nos **Anexos** do Edital, demais anexos e disposições deste Contrato.

3.1.1 Este Contrato terá vigência de 280 (duzentos e oitenta) dias contados da data de sua assinatura.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3.1.2 Serão nomeados pela Prefeitura profissionais devidamente habilitados para exercerem a fiscalização da execução do objeto.

3.2 A execução dos serviços obedecerá rigorosamente ao Memorial Técnico Construtivo, constante do **Anexo I** do Edital, Cronograma Físico Financeiro, Projetos e demais disposições do Edital e deste instrumento, ficando a critério da Prefeitura impugnar ou solicitar que seja refeito qualquer serviço que não obedeça às especificações aqui delineadas, podendo o prazo ser prorrogado nas hipóteses previstas no artigo 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993, mediante requerimento da **CONTRATADA**, devidamente fundamentado e instruído com provas da situação ensejadora da prorrogação.

3.3 O objeto será executado no Parque dos Lagos, localizado na Rua Eduardo Tozi, s/n - Vila Doze de Setembro I, Jaguariúna - SP, 13912-572.

3.4 Todos os serviços executados, bem como todos os equipamentos utilizados, deverão ser de responsabilidade da **CONTRATADA**.

3.5 Todos os serviços, equipamentos e sua aplicação ou instalação, devem obedecer ao prescrito pelas normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), aplicáveis, ou outras específicas para cada caso.

3.6 A **CONTRATADA** deverá apresentar ART – Anotação de Responsabilidade Técnica de todos os serviços a serem executados, em até 05 (cinco) dias contados da data de assinatura deste Contrato.

3.7 No caso de dúvidas a **CONTRATADA** deverá procurar os esclarecimentos na Secretaria de Turismo e Cultura da Prefeitura, Departamento de Patrimônio Histórico.

3.8 Durante as obras, a **CONTRATANTE** manterá uma equipe de acompanhamento que será responsável por dirimir dúvidas, porventura surgidas, bem como fornecer as informações e detalhes adicionais na realização dos trabalhos.

3.9 Antes do início dos serviços, será elaborado o cronograma, determinando os equipamentos necessários bem como as indicações quanto ao trânsito de veículos e pedestres no local da obra.

3.10 Os demais serviços constantes da planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro serão executados sem interrupção do funcionamento do Parque e suas demais atividades, estabelecida no local, assim a **CONTRATADA** deverá garantir a proteção e segurança dos seus funcionários e também dos usuários. No que diz respeito a materiais e qualquer outra atividade que possa causar acidentes decorrentes da execução da obra.

3.10.1 Por se tratar de local público, os procedimentos de execução de serviços e segurança dos trabalhos deverão ser respeitados de forma a garantir tanto a integridade física dos trabalhadores como do imóvel em todos os seus elementos componentes.

3.10.2 Caso ocorra algum incidente a **CONTRATADA** se responsabiliza a repará-lo de acordo com a intensidade do ocorrido, bem como disporá de mão de obra e materiais para os serviços.

3.11 Os profissionais da **CONTRATADA** alocados para a obra deverão utilizar equipamentos de proteção – EPI – como luvas, capacetes, máscaras e óculos de proteção, e outros que julgar necessários de conformidade com as normas aplicáveis de segurança.

3.12 Deve observar a mão de obra da **CONTRATADA**, zelo e cuidado com a edificação.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3.13 Fica expressamente proibido fumar nas dependências da edificação, inclusive em torno do lago e parque infantil ou qualquer outra área edificada. Este hábito será permitido somente nas áreas externas do parque.

3.14 Não será permitido o aquecimento de alimentos ou refeições utilizando-se qualquer dispositivo de combustão. As refeições para os funcionários da **CONTRATADA** deverão ser fornecidas prontas pela mesma.

3.15 O local da obra possui instalações sanitárias para uso da mão de obra da **CONTRATADA**.

3.16 A responsabilidade civil, administrativa e penal por danos à saúde, à segurança pública e ao meio ambiente, resultante de qualquer tipo de acidente ocorrido em virtude da realização dos serviços objeto deste Contrato, bem como da sua manutenção, será atribuível, exclusivamente, à **CONTRATADA**, que ficará obrigada ao pagamento de todos os prejuízos havidos pela Prefeitura do Município de Jaguariúna, bem como de quaisquer indenizações, multas, obrigações de fazer ou não fazer, que venham ser pleiteadas ou impostas em virtude do eventual acidente que venha ocorrer.

3.17 Concluídas as obras, procederá a Prefeitura seu exame minucioso e sua medição final a fim de recebê-la **provisoriamente**, observado o prazo previsto na cláusula 3.1.

3.17.1 Após o recebimento provisório da obra que ocorrerá quando do seu término, a **CONTRATADA** ficará obrigada a realizar, às suas expensas e durante um período de observação de 30 (trinta) dias, os reparos e substituições indicados pela Prefeitura em consequência de vícios de execução. Findo este prazo procederá a Prefeitura ao exame para recebimento definitivo, do qual se lavrará respectivo termo.

3.18. DA GARANTIA

3.18.1. A **CONTRATADA** deverá comprovar a prestação de garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da assinatura deste instrumento, exceto para os casos em que a prestação se dê através da modalidade caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, admitidos tão somente no ato da assinatura do instrumento contratual.

3.18.2. A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro garantia, na forma da legislação aplicável;
- c) Fiança bancária.

3.18.3. A fiança bancária deverá conter:

- a) Prazo de validade que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;
- b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.18.4. Se efetuada por meio de caução em dinheiro, esta deverá ser recolhida junto às exigências dos bancos autorizados a receber receitas municipais, com fornecimento de comprovante de pagamento com autenticação digital.

3.18.5. A não prestação de garantia estipulada nos itens anteriores equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário à multa no importe de 30% (trinta por cento) do valor estimado desta contratação.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3.18.6. A garantia prestada pelo **CONTRATADO** será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

4.0 PREÇO:

4.1 O preço global para a execução do objeto é de R\$ _____ (_____), apresentado na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**.

4.2 O preço acima referido é final e irrevogável, não se admitindo quaisquer acréscimos, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.3 As despesas desta Concorrência correrão por conta da dotação orçamentária:
Nº 02.15.01.13.392.0033.1037.4.4.90.51.00 – Tesouro.

5.0 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 A cada período de 30 (trinta) dias, a **CONTRATADA** apresentará a medição dos serviços realizados até então aos seguintes endereços eletrônicos: setuc@jaguariuna.sp.gov.br / adriano.setuc@jaguariuna.sp.gov.br, sendo então analisados pelos fiscais previamente designados através de Portaria para acompanhamento da execução deste Contrato e, somente após aprovada a medição, poderá ser enviada a Nota Fiscal Eletrônica, conforme serviços realizados e aprovados neste período, a qual será rubricada e atestada pela Secretária de Turismo e Cultura e pelo(s) fiscal(is) designado(s) para acompanhamento deste instrumento.

5.2 Ocorrendo a aprovação e rubrica da medição, conforme mencionado na Cláusula anterior, a **CONTRATADA** emitirá Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a qual deverá ser enviada para os e-mails indicados para conferência e visto dos fiscais deste contrato e enviada à responsável pela Secretaria de Turismo e Cultura para conhecimento, atesto e rubrica.

5.3 Deverão estar indicados nas Notas Fiscais Eletrônicas o número da Concorrência nº 016/2022, o número deste Contrato, bem como demais dados necessários, os quais serão informados pelos fiscais.

5.4 Deverá estar obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária, na qual será efetivado o pagamento.

5.4.1 A conta bancária onde será efetivado o pagamento deverá estar no mesmo CNPJ da **CONTRATADA**.

5.5 Os pagamentos serão efetuados após as devidas aprovações das medições pelo(s) fiscal(is) deste contrato e autorização do gestor da pasta.

5.5.1. Os pagamentos das Notas Fiscais ocorrerá em até 30 (trinta) dias após seu recebimento pela Administração.

5.6 Nenhum pagamento será autorizado sem a efetiva constatação de sua execução na forma estabelecida no Edital, seus anexos e neste Contrato.

5.7. Para o efetivo pagamento da nota fiscal, a **CONTRATADA** deverá apresentar a relação dos nomes de seus funcionários envolvidos na execução do objeto e os comprovantes de recolhimento do INSS (Seguridade Social) e FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).

5.8 Em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado ou sem as aferições realizadas pela **CONTRATANTE**.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

5.9 À **CONTRATADA** fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se tão somente cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na Prefeitura.

5.10 No caso de estar envolvida a utilização/emprego de produtos e subprodutos florestais, deverá estar obrigatoriamente anexada à Fatura/Nota Fiscal da **CONTRATADA**, cópia da Nota Fiscal da compra do produto ou subproduto de origem florestal, com documentos de origem florestal – DOF, expedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, ou pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SMA.

5.11 Em caso de atraso de pagamento que não decorra culpa da **CONTRATADA**, incidirá, a título de correção monetária, o IPCA-E, bem como juros na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97.

6.0 TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO:

6.1 A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao objeto, sem o expresse consentimento da **CONTRATANTE**, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste e aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

7.0 RESPONSABILIDADE:

7.1 A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para **CONTRATANTE** ou para terceiros.

7.2 Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a **CONTRATANTE**, perante as quais a única responsável pelo cumprimento deste Contrato será sempre a **CONTRATADA**.

7.3 A **CONTRATADA** é responsável pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela **CONTRATANTE**, para a execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância.

7.4 A **CONTRATADA** **obriga-se** a manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.5 A execução dos serviços deverá atender estritamente ao descrito no Edital da Concorrência nº 016/2022.

8.0 ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

8.1 A **CONTRATANTE** indicará funcionário(s) que será(ão) o(s) interlocutor(es) de todos os contatos com a **CONTRATADA**, bem como o agente fiscalizador do desenvolvimento dos trabalhos.

8.2 O acompanhamento da execução ou a sua fiscalização pela **CONTRATANTE**, não exclui ou reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** em obedecer às especificações e demais normas técnicas para a perfeita realização do objeto contratual.

8.3. A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos contábeis.

9.0 DAS OBRIGAÇÕES E REPARAÇÕES:

9.1 A responsabilidade pela qualidade da obra, material e serviços executados/fornecidos é da CONTRATADA, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

9.2 Se a **CONTRATADA** não executar os reparos e/ou substituições, nos prazos que forem determinados pela **CONTRATANTE**, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco daquela, por outras empresas, cobrando-lhes os respectivos encargos.

9.3 A **CONTRATADA** fica responsável pela qualidade e segurança da obra pelo período de 5 (cinco) anos contados de seu recebimento definitivo.

10.0 RECEBIMENTO DO OBJETO:

10.1 Concluídas as obras, procederá a Prefeitura seu exame minucioso e sua medição final, a fim de recebê-la **provisoriamente**, observado o prazo previsto na cláusula 3.1., mediante emissão de **Termo de Recebimento Provisório**, conforme **ANEXO X** do Edital, o qual será assinado pelas partes.

10.2 Após o recebimento provisório da obra quando de seu término, a **CONTRATADA** ficará obrigada a realizar, às suas expensas e durante um período de observação de 30 (trinta) dias, os reparos e substituições indicados pela **CONTRATANTE** em consequência de vícios de execução. Findo o prazo de observação de 30 (trinta) dias procederá a **CONTRATANTE** ao exame para recebimento definitivo, do qual se lavrará respectivo **Termo de Recebimento Definitivo**, conforme **ANEXO XI** do Edital, o qual será assinado pelas partes.

11.0 PENALIDADES:

11.1 Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a **CONTRATADA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:

11.1.1. - advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;

11.1.2. - multa, nas seguintes situações:

11.1.2.1. - Moratória de 1% (um por cento) do valor da parcela inadimplida, por dia de atraso injustificado na execução do objeto, até o limite de 10 (dez) dias, hipótese em que será considerada totalmente inadimplida a obrigação, autorizando-se a aplicação da cláusula penal remuneratória prevista na cláusula seguinte, em conjunto com esta, bem como a contratação do objeto com terceiros às expensas da **CONTRATADA**;

11.1.2.2. - Remuneratória de até 30% (trinta por cento) do valor deste Contrato, em caso de inexecução total do serviço ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral do instrumento.

11.2. - Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.3. - As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da **CONTRATADA**.

11.4. - As penalidades previstas de advertência e de suspensão poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no subitem 11.1.2.

11.5. - A penalidade prevista na cláusula 11.1.2.2. tem caráter de piso compensatório e não impede que o Município pleiteie indenização suplementar.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

11.6. - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

12.0 RESCISÃO:

12.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei 8.666/93.

12.2 A rescisão deste Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no Art. 79 da Lei 8.666/93.

12.3 Serão assegurados o contraditório e a ampla defesa em procedimento próprio.

13.0 DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 **A CONTRATADA deverá providenciar em até 05 (cinco) dias contados da assinatura deste contrato, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), onde deverá constar o nome e o número da carteira junto ao CREA/CAU do responsável técnico pela execução dos serviços.**

13.2 A ART deve vir assinalada como execução.

13.3 A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

13.4 A **CONTRATANTE** reserva-se, ainda, o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações, ou que seja considerado inadequado pela fiscalização.

13.5 A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si, por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

13.6 A **CONTRATADA** será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria n.º 3.214 de 08/07/1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

13.7 A **CONTRATADA** ficará obrigada a garantir que os integrantes de seu corpo técnico realizem pessoal e diretamente o objeto ora contratado.

13.8 Fica expressamente vedada a subcontratação sem prévia, expressa e escrita autorização da **CONTRATANTE**.

13.9 A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato, bem como pelo fornecimento dos EPI (equipamentos de proteção individual) e EPC (equipamento de proteção coletivo) que se fizerem necessários para a execução do mesmo e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na entrega, venha direta ou indiretamente a provocar ou causar para **CONTRATANTE** ou para terceiros.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

13.10 A **CONTRATADA**, no caso de emprego de produtos e subprodutos florestais, obriga-se a adquiri-los de pessoas jurídicas cadastradas no CADMADEIRA.

13.11 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei n.º 8.666/93 e alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

14.0. TOLERÂNCIA:

14.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

15.0. DA ANTICORRUPÇÃO

15.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores, fiscais, so as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.

16.0 VIGÊNCIA:

16.1 O prazo de vigência deste contrato é de 280 (duzentos e oitenta) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93, oportunidade em que o evento ensejador deverá estar devidamente comprovado.

16.2 O pleito de extensão do prazo deve ser realizado antes de seu termo, sob pena de não conhecimento.

117.0 - VALOR DO CONTRATO:

17.1 As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de **R\$** _____ (_____).

18.0 - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO:

17.1 Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **Anexo IX**, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

18.0 – FORO:

18.1 - Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, __de _____ de 2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Secretária Municipal de Gabinete



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

CONTRATADA

Testemunhas:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO IX TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE NOVA UNIDADE DA ESCOLA DAS ARTES NAS DEPENDÊNCIAS DO PARQUE DOS LAGOS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, _____ de _____ de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Márcio Gustavo Bernardes Reis

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 165.052.578-88

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária Municipal de Gabinete

CPF: 120.339.598-13

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Contratante:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Cargo: Secretária Municipal de Gabinete
CPF: 120.339.598-13

Assinatura: _____

Pelo Contratado:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
E-mail: _____
Telefone: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Maria das Graças Hansen Albaran dos Santos
Cargo: Secretária de Turismo e Cultura
CPF: 272.223.598-69

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO X

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

CONCORRÊNCIA Nº 016/2022

Procedimento Licitatório nº 534/2022

Contrato nº ____/____

Objeto: Prestação de serviços para construção de nova unidade da Escola das Artes nas dependências do Parque dos Lagos

DECLARAÇÃO:

Declaramos ter recebido os serviços executados, em **caráter provisório**, pelo prazo de ____ (_____) **dias**, para efeito de posterior verificação de conformidade com o especificado, não importando este em aceitação do que foi executado, ficando claro que a **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados, caso se observe que os mesmos não se encontram de acordo com o objeto.

Outrossim, aplicam-se ao presente as disposições relativas à execução, consignadas na Lei nº 8.666/93.

Jaguariúna, __ de ____ de ____.

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA

ASSINATURA DO FISCAL

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR MUNICIPAL
CARGO:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO XI

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

CONCORRÊNCIA Nº 016/2022

Procedimento Licitatório nº 534/2022

Contrato nº ____/____

Objeto: Prestação de serviços para construção de nova unidade da Escola das Artes nas dependências do Parque dos Lagos

DECLARAÇÃO:

Em razão de que os serviços executados, recebidos através do **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, datado em ___/___/___, cuja descrição segue acima, acha-se em conformidade com o especificado na licitação supra, bem assim encontram-se dentro dos padrões de qualidade exigíveis, declaramos que o mesmo é considerado aceito **DEFINITIVAMENTE**.

Jaguariúna, ____ de _____ de ____.

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA

ASSINATURA DO FISCAL

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR MUNICIPAL
CARGO:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO XII

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇOS

Concorrência nº 016/2022

Procedimento Licitatório nº 534/2022

Contrato nº ____/____.

Objeto: Prestação de serviços para construção de nova unidade da Escola das Artes nas dependências do Parque dos Lagos.

A Prefeitura do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ\MF sob nº 46.410.866/0001-71, autoriza a empresa _____, inscrita no CNPJ\MF sob nº _____, a dar início a execução do objeto do **Contrato nº** _____, certame em epígrafe, neste Município.

Jaguariúna, aos ____ de _____ de _____.

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

ASSINATURA DO FISCAL

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR MUNICIPAL
CARGO:

OBS. A Ordem de Serviço será emitida pela Secretaria de Turismo e Cultura.